

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 476, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 793/2018

AV 713/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 757, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Simolândia, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 793

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 757, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Pró – Desenvolvimento de Simolândia, no município de Simolândia – GO;
- 2 - Portaria nº 1.141, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama, na localidade do Gama – DF;
- 3 - Portaria nº 1.086, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia, na localidade de Samambaia – DF;
- 4 - Portaria nº 1.875, de 7 de junho de 2017 – União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado, no município de Lajeado – RS;
- 5 - Portaria nº 812, de 5 de julho de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia, na localidade de Samambaia – DF;
- 6 - Portaria nº 1.691, de 4 de abril de 2018 – Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho, na localidade de Sobradinho – DF; e
- 7 - Portaria nº 1.692, de 4 de abril de 2018 – Associação Cultural de Itapipoca, no município de Itapipoca – CE.

Brasília, 27 de dezembro de 2018.



EM nº 00552/2018 MCTIC



Brasília, 13 de Dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067938/2013-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013 a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 757/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067938/2013-07 e nº 53670.000245/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ - DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

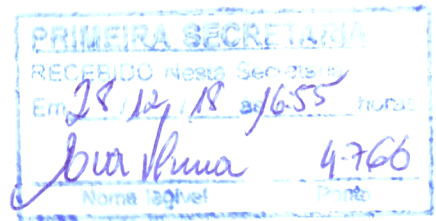
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990253** e o código CRC **44592F03**.



Aviso nº 713 - C. Civil.

Em 27-/de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBLO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 723/2018
VR 4766 482/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 757 e 1.141, de 2016; 1.086 e 1.875, de 2017; 812, 1.691 e 1.692, de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.



INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.067938/2013-07
Interessado:	Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
Sector:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.253.980/0001-22
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	GO
Localidade:	Simolândia
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 14/12/2018, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3689763** e o código CRC **492D1719**.

Referência: Processo nº 53000.067938/2013-07

SEI nº 3689763



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.067938/2013-07 (Processo de Outorga nº 53670.000245/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia**, sediada na localidade de **Simolândia/GO** tem validade até 24/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

24/10/13 02
Ministério das Comunicações

ANEXO 12

REQUERIMENTO PARA **RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO**
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIAMINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

00000 067938/2013-07

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

20/11/2013-14:07 - JEARC

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-DESENVOLVIMENTO DE
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 03.253.980/0001-22 SIMOLÂNDIA, com
sede AV. BRASIL S/N - CHÁCARA Nº 11, na cidade
de SIMOLÂNDIA, Estado GOIÁS,
CEP 73.930 - 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e
devidamente autorizada conforme Portaria nº 12 datada de 08/01/2013 e
Decreto Legislativo nº 787/03 publicado no Diário Oficial da União datado de
24/10/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da
outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao
subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o
item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de
2011, publicada no Diário Oficial da União.

SIMOLÂNDIA-GO, 18 de NOVEMBRO de 2013
(local e data)

Jose Vieira de Brito
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: JOSÉ VIEIRA DE BRITO
CPF: 012.043.081-95

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 433734 DATA DE EMISSÃO 25/11/2002

NOME JOSE VIEIRA DE BRITO

IDENTIFICAÇÃO

CPF 012.043.081-95

DATA DE NASCIMENTO 25/03/1983

DOC. ORIGEM C. NAS. 1849 B.S. 206 L. A-9 ALVORADA DO NORTE GO EM 28/10/1983

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.160 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

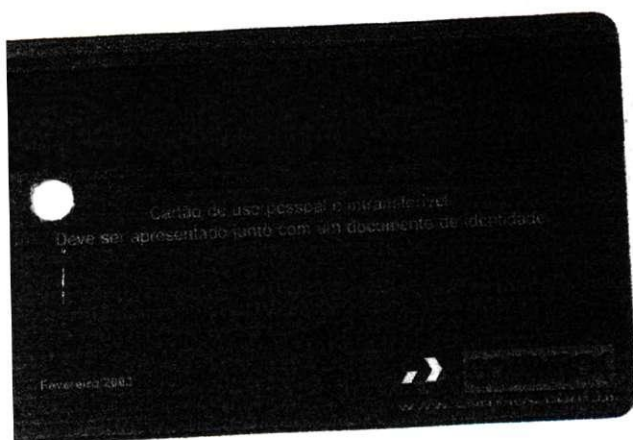
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

03

POLÍCIA DEPARTAMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

012.043.081-95

JOSE VIEIRA DE BRITO

25/03/1983

CELG D

CNPJ: 01.543.032-0001-04 INSC. EST. 100.549-429

RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-160 Goiânia - GO

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N. 552-B SETOR CENTRAL CEP: 73950-000 ALVORADA DO NORTE GO BRASIL

RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

CPF/CNPJ: 86401254149 INSC.: 1940003079

RUA IACIARA, Q. 34, L. 13, S/N SETOR CENTRO CEP: 73930000 SIMOLÂNDIA GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE 1939156

USAR PI DEBITO AUTOMÁTICO CONTA 1940003079

MÊS REFERENTE 7/2013

VALOR TOTAL 90,09

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC

CLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA

ATIVIDADE 100

RAZÃO 21

TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFÁSICO ROTA: 70600

VENCIMENTO BASE: 12/08/2013 MÊS DE 23.470361

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL: 29/07/2013

ANTERIOR: 23/06/2013

APRESENTAÇÃO: 29/07/2013



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA
Avenida Brasil s/n - Chácara nº 11 - Setor Jardim Brasil - Simolândia - Goiás
e-mail: radiosimolandia@bol.com.br - telefone- 062 -3488 -1581 - CNPJ - 03.253.980.0001-22

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ VIEIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, frentista, portador do CPF nº 012.043.081-95 e da RG nº 4733784/SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Simolândia, estado de Goiás, cito á Rua Iaciara, Quadra 34, Lote 13 - Centro, na qualidade de **Presidente da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia**, entidade acima qualificada, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que, a emissora de rádio comunitária **LÍDER FM**, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, conforme documentação anexada a esta Declaração.

E por ser a presente Declaração a expressão da verdade, assino a mesma para que venha a surtir os efeitos legais.

Simolândia; Goiás, aos 14 dias do mês de Novembro de 2013.


JOSÉ VIEIRA DE BRITO

Presidente da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA - ADS - CNPJ: 03.253.980/0001-22		Nº DA ENTIDADE 50011949708		
Nº DA ESTAÇÃO 665685084	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 14S280800	LONGITUDE 46W284500

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA BRASIL S/N CHÁCARA 11	DISTRITO *****	
BAIRRO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO SIMOLANDIA	UF GO

CIDADE DA OUTORGA : Simolândia/GO
NOME FANTASIA : LÍDER FM
FREQÜÊNCIA : 104,9 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 23:00 - Dom. a Sáb.
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT212

ESTÚDIO
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL S/N JARDIM BRASIL
MUNICÍPIO : Simolândia
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.
CÓDIGO : 0119112884
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****
CÓDIGO : *****

ANTENA
FABRICANTE : ANTENAS ELECTRIL LTDA
GANHO : 0.00 dBd
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA
COTA BASE DA TORRE : ***** m

Número Processo : 536700002451999

CANAL : 285
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
PERP MÁXIMA : ***** W

LOCALIDADE : *****
UF : GO
MODELO : EX25
POTÊNCIA : 25.000 W
MODELO : *****
POTÊNCIA : ***** W

MODELO : PT 100
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m

SECEM das Comunicações
Rubrica: 05



A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO-DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 31/01/2013

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
03.253.980/0001-22	21/07/2005	24/10/2013

GENILDO LINS DE ALMEIDA NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PORTARIA n.º 12, de 08 de Janeiro de 2013.

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n.º 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.045444/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante da Associação Pró Desenvolvimento de Simolândia da Av. Pedro Nunes Quadra 13 lote 13 s/nº para a Av. Brasil s/nº Chácara 11 – Jardim Brasil, no Município de Simolândia, no Estado de Goiás, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria n.º 228, de 25 de Fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 787/2003, publicado no Diário Oficial da União de 24 de Outubro de 2003.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 14º28'08" S e longitude em 46º28'45" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 545 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 14 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor

José Vieira de Brito

Representante Legal da ADS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA

Avenida Brasil, s/nº - Chácara 11 - Jardim Brasil
73930-000 Simolândia/GO

Assunto: Encaminhamento de Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária / Processo nº. 53000.045444/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos, anexa a este ofício, a **Licença Definitiva** para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária da **ADS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA**, na localidade de **SIMOLÂNDIA/GO**.

2. Esclarecemos que conforme art. 8º da Lei 9.612/1998, a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE-MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

[Menu Principal ▾](#)[BOLETO »» Nada Consta](#)[menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT. PRO DESENVOLVIMENTO DE SIMOLANDIA - ADS

CNPJ: 03.253.980/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:53:11 do dia 19/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.253.980/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1999
NOME EMPRESARIAL ADS ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DE SIMOLANDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PEDRO NUNES	NÚMERO 13	COMPLEMENTO QUADRA 13	
CEP 73.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOLANDIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/03/2013** às **15:36:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito

Oficiala – Tabeliã

Suboficial – Escrevente

Escrevente Autorizada

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

SCE-M. das Comunicações
Fis. 10
Rubrica:



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que, revendo o arquivo existente neste Cartório verifiquei o seguinte: **LIVRO:** A-01, **FLS:** 033/V, 034 e 034/V. **Nº. DE ORDEM:** 88. **DATA:** 27/05/2013, verifiquei a existência do **REGISTRO:** de Transcrição Integral de uma Ata da 10ª Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitário Pró – Desenvolvimento de Simolândia – ADS. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de (05) do ano de dois mil e treze (2013), reuniram-se em, Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Associação Comunitária Pro – Desenvolvimento de Simolândia, localizada na Avenida Brasil, s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, nesta cidade de Simolândia, Estado de Goiás, os membros filiados, da Associação Comunitária Pró – Desenvolvimento de Simolândia, que, ao final, esta ata subscreve, devidamente convocados pela Diretoria Executiva, através do Edital de Convocação, datado de dezesseis (16) de maio (05) de dois mil e treze (2013), nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 7º (sétimo) do estatuto desta entidade. E, sob a presidência do Senhor José Vieira de Brito, que após verificar se encontrarem presentes número de filiados suficiente para deliberar sobre a ordem do dia convida a Senhora, Luciléia de Araújo Gomes, para secretariar os trabalhos e declara aberta a presente reunião. O Senhor Presidente informa aos membros filiados presentes, que o motivo da convocação da presente Assembléia Geral Extraordinária, **se dá devido à necessidade urgente de se promover alterações no estatuto da entidade, para adequação as exigências legais dos diversos órgãos públicos com os quais esta entidade está pleiteando firmar convênios e parcerias de cunho social proporcionando melhorias nas condições de vida da comunidade local.** Em seguida o Senhor Presidente, passa a fazer a leitura dos pontos do estatuto que necessitam ser alterados, explicando e debatendo com os membros filiados presentes, como se encontram a redação desses artigos, parágrafos e itens e ao mesmo tempo já elaborando a nova redação a serem dadas aos referidos pontos que serão alterados. Prosseguindo o Senhor Presidente, faz a leitura do Parágrafo Primeiro do artigo 7º (sétimo) e do artigo 16º (décimo sexto) do estatuto da entidade explicando aos membros filiados presentes que as alterações a serem efetuadas obedecerão, os preceitos destes artigos do estatuto. Prosseguindo o Senhor Presidente, deixa a palavra franca, falando em nome dos membros filiados presentes, o Senhor Antônio Pereira da Silva, que, após os cumprimentos de praxe, enaltece a postura da entidade e diz ser necessário que se promova as alterações estatutárias para que a entidade possa estar apita para celebrar os convênios e parcerias necessárias a contribuir com o bem estar da comunidade, principalmente na área de programas governamentais que melhoram as condições de moradias da população local. Prosseguindo o Senhor Presidente, consulta aos membros filiados presentes, se todos estão satisfeitos, com as explicações quantos aos pontos estatutários a serem alterados, e todos concordam que sim. Prosseguindo o Senhor Presidente, consulta se há entre os membros filiados presentes alguém que queira apresentar alguma reclamação ou propor alguma mudança nas novas redações, que irão alterar o

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala – Tabeliã Suboficial – Escrevente Escrevente Autorizada

SECEM das Comunicações
Fls. 11
Rubrica:



estatuto da entidade e não houve entre os membros filiados presentes nenhuma contestação. Em seguida o Senhor Presidente, consulta aos membros filiados presentes que, aqueles que estiverem, de acordo, com as alterações no estatuto e com as novas redações apresentadas e discutidas que altera o estatuto da Associação Comunitária Pro – Desenvolvimento de Simolândia, que permaneçam como se encontram e os que forem contrário que se manifeste e por unanimidade dos membros filiados presentes, foram aprovadas as mudanças no estatuto da Associação Comunitária Pró – Desenvolvimento de Simolândia, ficando assim as novas redações: **Art.1** – À Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia – ADS, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Simolândia – GO. Constituída a partidária, sem fins lucrativos, não religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos em que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, habitação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, na hipótese perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da citada lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo. O Parágrafo Primeiro do Art. 1º passa a ficar com a seguinte redação – Parágrafo 1º - A Associação deverá ter duração indeterminada e seu quadro social de sócios não poderá ter menos que 17 e mais que vinte e um membros e sua sede própria está localizada na Avenida Brasil s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, em Simolândia, Estado de Goiás. O parágrafo segundo passa a ter a seguinte redação: Parágrafo - 2º - A Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico acrescenta o item XXVIII ao artigo segundo, que passa a ter a seguinte redação: ART. 2º. – A associação comunitária Pró – Desenvolvimento de Simolândia, tem por finalidade: I) Executar serviços de radiodifusão comunitária; II) Promoção da Assistência Social; III) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala – Tabeliã Suboficial – Escrevente Escrevente Autorizada



histórico e artístico; IV) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; V) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; VI) Promoção da segurança alimentar e nutricional; VII) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável; VIII) Promoção do voluntariado; IX) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; X) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. XI) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; XII) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XIII) Estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; XIV) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; XV) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; XVI) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; XVII) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; XVIII) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente; XIX) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; XX) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; XXI) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; XXII) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural; XXIII) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas e jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; XXIV) Identificar, discutir e desenvolver soluções para atender as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços e abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas; XXV) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

SE-M. das Comunicações
Rubrica: 13



Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito

Oficiala – Tabeliã

Suboficial – Escrevente

Escrevente Autorizada

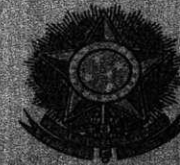
moradores do bairro, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; XXVI) Fortalecedor dos laços institucionais entre os representantes públicos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária; XXVII) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção; XXVIII) Promover a habitação de interesse social, XXIX) Firmar convênio com os Poderes Público Federal Estadual e Municipal; o parágrafo 1º. Do Artigo 9º. Passa a ter seguinte redação: Art. 9º... Parágrafo 5º - Os membros que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, poderão ser reeleitos para ocupar o mesmo cargo, por mais um (1) mandato. Artigo 27... Parágrafo 3º. – A entidade poderá colocar a venda bens de sua propriedade para quitar dívidas que venham a ser constituída durante a sua vigência bem como na data da sua dissolução que deverão ser pagas e o saldo deverá ser doado conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo. Prosseguindo o senhor presidente, agradece a participação dos membros filiados presentes, que prontamente atenderam a Convocação para esta Assembléia Geral Extraordinária e mais uma vez enaltece a importância da adequação do estatuto da entidade as exigências legais, colocando a mesma em condições legais para angariar conquistas importantes para a nossa comunidade, cumprindo assim de forma eficácia seu papel de entidade de cunho social. Em seguida, o senhor presidente, constatando não haver mais nada a ser deliberado na ordem do dia, encerra a presente Assembléia Geral Extraordinária, onde esta ata foi lavrada e após lida e achada de conforme, segue assinada pelos membros filiados presentes. De tudo dou fé. Simolândia – GO, 27 de maio de 2013. (as) Sandra de Jesus Melo Brito – Escrevente Autorizada. Eu Sandra de Jesus Melo Brito, Escrevente Autorizada, que digitei, conferi, achei conforme e assino. Taxa Judiciária: R\$ 10,11. Emolumentos: R\$ 39,73. Fundesp: R\$ 3,97.

O referido é verdade e dou fé.

Simolândia/Goiás, 19 de Novembro (11) de 2.013.

Sandra de Jesus Melo Brito
SANDRA DE JESUS MELO BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADA





**REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - GO

Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 - Lt. 14 - Centro - Cep: 73.930-000

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lillian Andrade Elpídio Freltas

Oficiala - Tabeliã

Francisco Tadeus Gomes de Freltas
Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

- Escrituras
- Procurações
- Substabelecimentos
- Protestos
- Registros de Títulos e Documentos
- Registros de Pessoas Jurídicas
- Reconhecimentos de Firmas
- Autenticações



Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

SE-M. das Comunicações
Fls.: 25
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 - Lote 14 - Centro

Tel: 62 - 3488.1124 - Cep: 73.930.000 - Simolândia - Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas - Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala - Tabeliã Suboficial - Escrevente Escrevente Autorizada

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
Lilian Andrade E. Freitas
OFICIALA
Francisco Tadeu G. de Freitas
SUBSTITUTO
Sandra de Jesus M. Brito
ESCREVENTE
Ministério das Comunicações
Fls.: 25
Rubrica:

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que, revendo o arquivo existente neste Cartório verifiquei o seguinte: **LIVRO:** A-01, **FLS:** 34/V/35/35V e 36, **Nº. DE ORDEM:** 89 . **DATA:** 27/05/2013, VERIFIQUEI a existência do REGISTRO, de: Transcrição Integral de um Estatuto Social da Associação Pró Desenvolvimento de Simolândia. *"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença"* (Item IX, Art. 5 - Constituição Brasileira. Capítulo Primeiro dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas. **Art.1º** - À Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia - ADS, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Simolândia - GO. Constituída a partidária, sem fins lucrativo, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos em que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, defesa e proteção do meio ambiente, saúde, educação, habitação, segurança, desporto, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, na hipótese perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da citada lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo: a) - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; b) - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; c) - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; d) - a prestação de contas

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito

Oficiala – Tabeliã

Suboficial – Escrevente

Escrevente Autorizada

SECEM das Comunicações
Rubrica: 36



de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de interesse público será feita conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal. **Parágrafo 1º** - A Associação deverá ter duração indeterminada e seu quadro social de sócios não poderá ter menos que 17 e mais que vinte e um membros e sua sede própria está localizada na Avenida Brasil s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, em Simolândia, Estado de Goiás. **Parágrafo 2º** - A Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico. **Art. 2º** - A Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia tem por finalidade: I) Executar serviços de radiodifusão comunitária; II) Promoção da Assistência Social; III) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; IV) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; V) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; VI) Promoção da segurança alimentar e nutricional; VII) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável; VIII) Promoção do voluntariado; IX) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; X) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. XI) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; XII) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XIII) Estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; XIV) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; XV) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; XVI) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; VXII) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; XVIII) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente; XIX) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; XX) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; XXI) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; XXII) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural; XXIII) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SSCE-M. das Comunicações
Rubrica



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala – Tabeliã Suboficial – Escrevente Escrevente Autorizada

e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas e jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; **XXIV)** Identificar, discutir e desenvolver soluções para atender as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços e abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas; **XXV)** Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; **XXVI)** Fortalecedor dos laços institucionais entre os representantes públicos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária; **XXVII)** Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção; **XXVIII)** Promover a habitação de interesse social, **XXIX)** Firmar convênio com os Poderes Público Federal Estadual e Municipal. **Parágrafo Único** – Para alcançar seus objetivos a Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, realizando programas especiais e emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de convênios, acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros (Poder Público, ONG'S, Iniciativa Privada, etc.) o desenvolvimento sustentado da comunidade, bem como os sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais (art.5º - Inciso IX da Constituição). **Art. 3º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo

Cartório Simolândia
Lilian Andrade Elpidio Freitas
Oficiala Tabela
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito

Oficiala – Tabela

Suboficial – Escrevente

Escrevente Autorizada

SSC-M. das Comunicações
Rubrica: [assinatura]



ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto. **Art. 4º** - São direitos dos associados: a) Ter voz e voto nas assembléias da entidade; b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria; c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios. **Art. 5º** - Para ser considerado associado da **Associação Comunitária Pró – Desenvolvimento de Simolândia** será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou de ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos. **Parágrafo 1º** - A pessoa ou entidade que faltar a duas (2) AGE sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social. **Parágrafo 2º** - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO SEGUNDO ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art.6º - São órgãos da **Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia**: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. **Art.7º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas. **Parágrafo 1º** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. **Parágrafo 2º** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. **Art.8º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário o por 1/3 dos membros da executiva. **Art. 9º** - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal, para **mandato de três anos**, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas. **Parágrafo 1º** - A formação da



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala – Tabeliã Suboficial – Escrevente Escrevente Autorizada

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

SSCE-M. das Comunicações
Rubrica: 19



Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos. **Parágrafo 2º** - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º parágrafo 1º. **Parágrafo 3º** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral. **Parágrafo 4º** - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelos menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias. **Parágrafo 5º** - Os membros que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, para ocupar o mesmo cargo, por mais um (1) mandato. **Art. 10º** - A **Diretoria Executiva** será composta de cinco cargos, a saber: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro**, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º** - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perdas de três membros da Diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de três cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos. **Parágrafo 2º** - A vacância será caracteriza pela ausência do Diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. **Art. 11º** - A **Diretoria Executiva** poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto. **Art. 12º** - O **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes, indicados pela Diretoria Executiva, e será coordenado por um presidente e um secretário. **Parágrafo único** - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva. **Art. 13º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade, **Parágrafo 1º** - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos. **Parágrafo 2º** - Os membros suplentes poderão, obedecidos à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião os membros ou os membros efetivos faltosos. **Art. 14º** - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo cinco representantes da Comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG para mandato de um ano, e definirão sua organização interna. **Art. 15º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para: a) análise da dinâmica e perfil das atividades implantadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas; b) aprovação da programação da emissora. **Art. 16º** - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º. **CAPÍTULO**

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SSCE-M. das Comunicações
Rubrica: 20



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala – Tabeliã Suboficial – Escrevente Escrevente Autorizada

TERCEIRO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 17º - Caberá a Diretoria Executiva, coletivamente a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG. b) Convocar as AG; c) indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente. d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos. e) Prestar contas bimestralmente AP Conselho Comunitário e anualmente á AGO, ou quando solicitado pela AG; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade. **Art. 18º** - Caberá a cada diretor individualmente: a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções. **Art. 19º** - Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral; b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Responder em Juízo pela entidade; d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral. **Art. 20º** - Caberá ao Vice-Presidente: a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto. **Art. 21º** - Caberá ao Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sócias diversas, assinando-os Juntamente com o Presidente; c) Manter o cadastro de associados atualizado. d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade; **Art. 22º** - Caberá ao Tesoureiro: a) Manter sob seu controle toda movimentação financeira da entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da entidade. **Art. 23º** - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse. **CAPÍTULO QUARTO RECEITAS E DESPESAS Art. 24º** - A receita da entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídios oficiais; d) De patrocínios do



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala – Tabeliã Suboficial – Escrevente Escrevente Autorizada

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

SSCE-M. das Comunicações
Rubrica: 21



Comércio Local; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior; **Parágrafo 3º**

- Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial. **Art. 25º** - As despesas da entidade podem ser: a)

Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore. c)

Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria Executiva da Associação Comunitária Pro - Desenvolvimento de Simolândia não poderão ser remunerados; **Parágrafo 2º** - A

contratação e demissão dos funcionários dependerão de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva; **Parágrafo 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sócias. **CAPÍTULO QUINTO PROGRAMAÇÃO MÍNIMA Art. 26** -

Minimamente, a programação deverá constar de: a) Espaço garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação; b)

Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; c)

Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitárias dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei. d)

Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das varias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaços deverá ser feita por escrito á Diretoria. **CAPÍTULO SEXTO DISSOLUÇÃO**

Art. 27º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no art.7º, parágrafo 1º deste Estatuto: **Parágrafo 1º** -

Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia; **Parágrafo 2º** - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia; **Parágrafo 3º** - A entidade

poderá colocar a venda bens de sua propriedade para quitar dívidas que venham a ser constituída durante a sua vigência bem como na data da sua dissolução que deverão ser pagas e o saldo deverá ser doado conforme previsto no Parágrafo 2º deste Artigo. **CAPÍTULO SÉTIMO DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 28º** -

Caberá á Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de dois anos, cabendo a essa Diretoria: a) Registrar o presente Estatuto, na forma

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECEM das Comunicações
Fic: 22
Rubrica: [assinatura]



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala – Tabeliã Suboficial – Escrevente Escrevente Autorizada

da lei; b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d) Montar a emissora de radiodifusão; e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária; f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitárias existentes no Brasil e/ou em outros países. Simolândia - Goiás 25 de Maio de 2013. (as) Adenilson Pereira da Silva - Anderson do Nascimento Francisco - Antonio Pereira da Silva - Cleiton de Sousa Santos - Deusdete Figueira de Souza - Eduardo da Silva Teles - Gilmar Pereira de Sousa - Irisvelto Nunes da Silva - José Vieira de Brito - Jucivânia da Silva Neves Ribeiro - Luciléia Araújo Gomes - Manoel Messias Ferreira da Silva - Maria Ferreira Nunes - Maria José de Brito - Osvaldo Moreira dos Santos - Poliana Dantas de Oliveira - Raimundo Ferreira da Silva - Raquel Nunes da Silva Rocha - Valdir Ferreira Nunes. De tudo dou fé. Simolândia – Goiás, 27 de maio de 2013. (as) Sandra de Jesus Melo Brito – Escrevente Autorizada. Eu [assinatura], Escrevente Autorizada, que digitei, conferi, achei conforme e assino. Taxa Judiciária: R\$ 10,11. Emolumentos: R\$ 39,73. Fundesp: R\$ 3,97.

O referido é verdade e dou fé.

Simolândia/Goiás, 19 de Novembro (11) de 2.013.

[assinatura]
SANDRA DE JESUS MELO BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADA



Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124



**REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - GO

Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 - Lt.14 - Centro - Cep:73.930-0

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lillian Andrade Elpidio Freitas

Oficiala - Tabellã

Francisco Tadeus Gomes de Freitas

Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo

Escrevente - Autoriza

- Escrituras
- Procurações
- Substabelecimentos
- Protestos
- Registros de Títulos e Documentos
- Registros de Pessoas Jurídicas
- Reconhecimentos de Firmas
- Autenticações





Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito

Oficiala – Tabeliã

Suboficial – Escrevente

Escrevente Autorizada

Secretário – **Gilmar Pereira de Sousa** e para o Conselho Fiscal, Presidente – Antonio Pereira da Silva, Membros – Luciléia Araujo Gomes e Wanderson Francisco de Jesus, prosseguindo o senhor presidente, indaga aos presentes se há entre os presentes alguma reclamação a cerca da chapa apresentada e sua composição e não foi, pelos presentes, apresentado nenhuma objeção, contestamento ou reclamação, prosseguindo o senhor presidente indaga aos presentes sobre qual rito deverá proceder para a votação e foi pela maioria decidido que em virtude de haver apenas uma chapa inscrita, que seja a mesma colocada em votação pelo sistema de aclamação, então, a referida chapa única, foi pelo senhor presidente, submetido à votação e a mesma, foi aprovada por unanimidade, pelos membros filiados presentes, em seguida o senhor presidente, declara eleita, a referida chapa única e seus componentes automaticamente empossados em seus respectivos cargos, ficando assim constituída a Diretoria Executiva da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, para o triênio 2013/2015; Presidente – José Vieira de Brito, Vice-Presidente – Manoel Messias Ferreira da Silva: Tesoureiro – Irisvelto Nunes da Silva e Secretário – Gilmar Pereira de Sousa: Conselho Fiscal, Presidente – Antonio Pereira da Silva, Membros – Luciléia Araujo Gomes e Wanderson Francisco de Jesus, em seguida o senhor presidente deixa a palavra franca aos presentes, pela ordem usa a palavra o filiado Eduardo da Silva Teles, que cumprimentando os presentes, parabeniza a nova Diretoria e deseja sorte a todos, em seguida usa a palavra a filiada Poliana Dantas de Oliveira, que elogia a maneira da condução dos trabalhos culminado com a eleição e posse dos novos diretores da ACDS e deseja a todos na continuidade das ações que estão em andamento, prosseguindo faz uso da palavra a filiada Luciléia Araujo Gomes, que após os cumprimentos de praxe, agradece a todos pela confiança e se diz preparada para contribuir para com o crescimento da ACDS, prosseguindo faz uso da palavra o filiado Antonio Pereira da Silva, que também agradece a todos pela confiança depositada em seu nome e que esta bastante motivado para continuar atuando em prol da ACDS, em seguida passa a usar a palavra o senhor presidente que após os cumprimentos de praxe, agradece a todos os filiados por lhe confiar à continuidade na condução das ações da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, afirmando também que irá continuar as ações de luta pela busca de parcerias que venham a beneficiar a comunidade norteadando sempre para o zelo e crescimento da ACDS, o senhor presidente, informa também que irá de imediato preparar toda a documentação necessária para a renovação da autórga da rádio comunitária e o devido registro da nova diretoria no Ministério das Comunicações, por fim o senhor presidente, parabeniza os demais companheiros eleitos e empossados, conclamando-os a se juntarem a ele na defesa constante dos interesses da ACDS. Em seguida o senhor presidente, verificando em não haver mais nenhum membro filiado para usar da palavra e constatando não haver mais nenhum assunto a ser tratado para a ordem do dia, declara encerrada a presente reunião, onde esta ata foi lavrada e após sua

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito

Oficiala – Tabeliã

Suboficial – Escrevente

Escrevente Autorizada

Fls.: 25
Rubrica:



leitura, foi aprovada e segue assinada por mim, pelo senhor presidente e pelos membros filiados presentes. Simolândia (GO), 05 de maio de 2013. Eu , Escrevente Autorizada, que digitei, conferi, achei conforme e assino. Taxa Judiciária: R\$ 10,11. Emolumentos: R\$ 39,73. Fundesp: R\$ 3,97.

O referido é verdade e dou fé.

Simolândia/Goiás, 19 de Novembro (11) de 2.013.

SANDRA DE JESUS MELO BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADA





Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

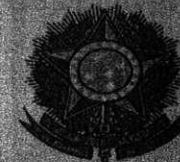
Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas – Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala – Tabeliã Suboficial – Escrevente Escrevente Autorizada



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que, revendo o arquivo existente neste Cartório verifiquei o seguinte: **LIVRO:** A-01, **FLS:** 033 e 033/V, **Nº. DE ORDEM:** 87. **DATA:** 16/05/2013, verifiquei a existência do **REGISTRO:** de Transcrição Integral de uma Ata da 9ª Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitário Pró – Desenvolvimento de Simolândia – ACDS. – Lista de Presenças. 01 – Eduardo da Silva Teles. 02 – Jucivânia da Silva Neves Ribeiro. 03 – Osvaldo Moreira dos Santos. 04 – Poliana Dantas de Oliveira. 05 – Maria Ferreira Nunes. 06 – Gilmar Pereira de Sousa. 07 – Antonio Pereira da Silva. 08 – Manoel Messias Ferreira da Silva. 09 – José Vieira de Brito. 10 – Cleyson de Sousa Santos. 11 – Deusdete Figueira de Sousa. 12 – Irisvelto Nunes da Silva. 13 – Luciléia Araújo Gomes. 14 – Maria José Vieira de Brito. 15 – Raimundo Ferreira da Silva. 16 – Raquel Nunes da Silva Rocha. 17 – Adenilson Pereira da Silva. 18 – Valdir Ferreira Nunes. 19 – Wanderson Francisco de Jesus. Aos cinco (05) dias do mês de maio de (05) do ano de dois mil e treze (2013), reuniram-se na sede da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ACDS, localizada na Avenida Brasil, s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, nesta cidade de Simolândia, Estado de Goiás, os membros filiados, da ACDS. Sob a presidência do senhor José Vieira de Brito, que após conferir as assinaturas de presenças e constatando haver presente, número de filiados, suficiente para deliberar sobre a ordem do dia convida à senhora, Luciléia Araújo Gomes, para atuar como secretária e declara aberta a presente Assembléia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, para o triênio 2013/2015. Prosseguindo o senhor Presidente, determina à senhora secretária que faça a leitura da Ata da última reunião desta entidade, onde foi marcada a presente Assembléia Geral Extraordinária com fins eleitoral, em seguida o senhor presidente determina que seja feito a leitura do Edital de Convocação dos filiados para a presente Assembléia Geral Extraordinária, bem como do ato interno que criou a comissão eleitoral composta pelos membros Cleyson de Sousa Santos, Raimundo Ferreira da Silva e Irisvelto Nunes da Silva, para a realização da presente eleição. Prosseguindo o senhor presidente faz a leitura do artigo 9º e seus parágrafos do estatuto da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, alertando a todos os filiados presentes que a eleição que ora se inicia obedecerá todos os preceitos estabelecidos no referido artigo e seus parágrafos, em seguida o senhor presidente, suspende os trabalhos por 20 (vinte) minutos, para que sejam apresentadas as chapas concorrentes, reiniciando os trabalhos, o senhor presidente, solicita a comissão eleitoral, para que apresente as chapas concorrentes, onde somente uma chapa foi inscrita em tempo hábil para concorrer a presente eleição, foi então a presente chapa denominada de chapa única, assim constituída. Presidente – José Vieira de Brito, Vice-Presidente – Manoel Messias Ferreira da Silva: Tesoureiro – Irisvelto Nunes da Silva e



**REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - GO

Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 - Lt. 14 - Centro - Cep. 73.930-000

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lillian Andrade Elpidio Freltas

Oficiala - Tabellã

Francisco Tadeus Gomes de Freltas

Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito

Escrevente - Autorizada

- Escrituras
- Procurações
- Substabelecimentos
- Protestos
- Registros de Títulos e Documentos
- Registros de Pessoas Jurídicas
- Reconhecimentos de Firmas
- Autenticações



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA
Avenida Brasil s/n - Chácara nº 11 - Setor Jardim Brasil - Simolândia - Goiás
e-mail: radiosimolandia@bol.com.br - telefone- 062 -3488 -1581 - CNPJ - 03.253.980/0001-22



DECLARAÇÃO



Eu, **JOSÉ VIEIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, frentista, portador do CPF nº 012.043.081-95 e da RG nº 4733784/SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Simolândia, estado de Goiás, cito á Rua Iaciara, Quadra 34, Lote 13 - Centro, na qualidade de **Presidente** da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, entidade acima qualificada, vem pela presente, solicitar à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para que faça a **vistoria** especificamente para efeitos de renovação de outorga de acordo com a disponibilidade da referida agência, na emissora de rádio Comunitária **LIDER FM**, localizada no endereço acima.

E por ser a presente Declaração a expressão da verdade, assino a mesma para que venha a surtir os efeitos legais.

Simolândia; Goiás, aos 14 dias do mês de Novembro de 2013.


JOSÉ VIEIRA DE BRITO

Presidente da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14
DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : AV. BRASIL, S/N, CHACARA Nº 11, na cidade de
SIMOLÂNDIA, Estado GOIÁS, CEP
73930-000.

Telefone para contato: OXX- 62- 99483515.

Correio eletrônico (e-mail) radio.simolandia@bol.com.br.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.067938/2013

Localidade / UF: SIMOLÂNDIA/GO

Entidade: ADS ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DE SIMOLANDIA

Aviso: 10

Publicação: 09/04/2001

Prazo: 30

Canal: 0



Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 04
- Certidão Negativa ANATEL FL. 05
- CNPJ válido e atual FL. 06

Pendências:

- Certidão cartorária atestando o registro do Estatuto Social e da Ata de Eleição da diretoria em exercício no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- Cópia do RG e CPF.
- Último relatório do Conselho Comunitário.
- Art. 1º parágrafo 1º do Estatuto Social limita o número de membros (8.3, ?b?).
- Analisando os autos e conforme documentação anexa, constataram-se indícios de que a entidade mantém vínculos político-partidários, visto que o presidente da associação, José Vieira de Brito, e o vice-presidente, Manoel Messias Ferreira da Silva, compuseram, respectivamente, o quadro diretivo do PSDC e do PSDB do Município de Simolândia/GO. Além do mais, o tesoureiro da entidade, Irisvelto Nunes da Silva, compõe o quadro diretivo do PSDB da referida localidade.

À consideração superior.

***WALLACE S. PINHEIRO

WALLACE

Natalia Froemmig



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 624 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 28 de janeiro de 2014.

Ao Senhor (À Senhora)

JOSÉ VIEIRA DE BRITO

Da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA**

Avenida Brasil, S/N, Chácara nº 11

73.930-000 Simolândia - GO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.067938/2013-07.**

Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.067938/2013-07**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **SIMOLÂNDIA / GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 374 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 374/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.067938/2013-07**
Processo de Outorga nº 53670.000245/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **SIMOLÂNDIA / GO.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Cópia do CPF de todos os dirigentes, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 1/2011;

III. Certidão cartorária atestando o registro do Estatuto Social e da Ata de Eleição da diretoria em exercício no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme exigência contida no subitem 8.1, alínea “b”, da Norma 1/2011;

IV. Relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Fusão Comunitária, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea “h”, da Norma 1/2011;

V. No artigo 1º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, há uma delimitação do número de associados a um máximo de 21 membros. Tal disposição está em discordância com o prescrito na Lei 9.612/98 e no subitem 8.3 da Norma 1/2011, pois a pluralidade de associados, assim como a possibilidade de associação, são pilares do caráter comunitário. Desta feita, a fim de adequar-se ao exposto, o Estatuto Social não deveria efetuar tal restrição.

3. Analisando os autos e conforme documentação anexa, constataram-se indícios de que a entidade mantém vínculos político-partidários, visto que o presidente da associação, José Vieira de Brito, e o vice-presidente, Manoel Messias Ferreira da Silva, compuseram, respectivamente, o quadro diretivo do PSDC e do PSDB do Município de Simolândia/GO. Além do mais, o tesoureiro da entidade, Irisvelto Nunes da Silva, compõe o quadro diretivo do PSDB da referida localidade.

4. Assim, o pedido de outorga desta requerente deve aguardar o esclarecimento sobre os fatos apresentados, considerando que o art. 11 da Lei 9.612, de 1998, repudia qualquer vínculo que possa submeter as prestadoras do serviço de RadCom ao domínio, administração ou mesmo orientação político-partidárias.

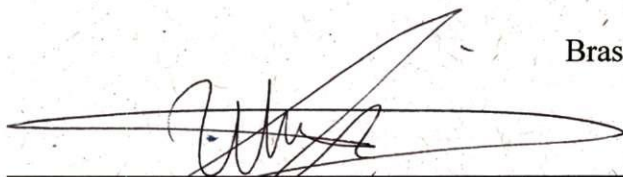
CONCLUSÃO

5. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para manifestar-se sobre o vínculo político-partidário apontado e apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

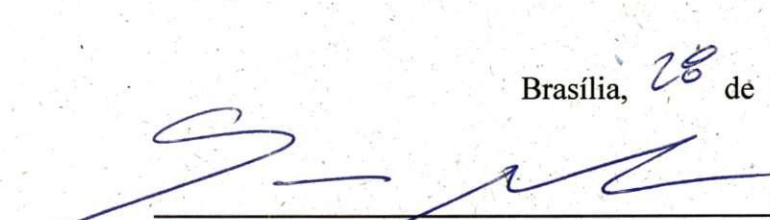
À consideração superior.

Brasília, 27 de janeiro de 2014.


WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 374/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 28 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

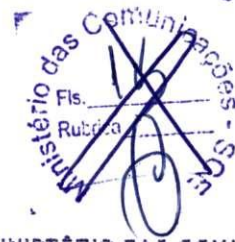
Ex Rem 10

Prezado Senhor **SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Digníssimo Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministérios das Comunicações

BRASILIA - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 011331/2014-45

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

17/03/2014-09:57

Searc

À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA, por intermédio do seu presidente **JOSÉ VIEIRA DE BRITO**, vem pelo presente apresentar a documentação objetivando sanar as pendências que foram apontadas pela Norma Técnica nº 374/2014/CGRC/SCE-MC, referente ao processo nº 53000.067938/2013-07.



Item 1_ Cópias autenticadas das Carteiras de Identidade de todos os componentes da Diretoria Executiva da entidade de acordo com o subitem 8.1, alínea "e" da Norma nº 01/2011.

Item 2_ Cópias autenticadas do CPF de todos os componentes da Diretoria Executiva da entidade.

Item 3_ Certidão do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, que atesta o registro do Estatuto Social da entidade e da Ata de eleição e posse da atual Diretoria Executiva da entidade.

Item 4_ Relatório do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, referente a grade de programação executada pela emissora de rádio comunitária local.

Item 5_ Cópia autenticada da ata da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou a mudança da redação no Artigo 1º parágrafo 1º do Estatuto Social da entidade que passa com a nova redação a ter números ilimitados de sócios em seus quadros de filiados e por consequência a cópia autenticada e registrada no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, do referido Estatuto Social da entidade com a nova redação ao artigo 1º parágrafo 1º.

Item 6_ Cópias autenticadas dos ofícios de pedidos de desfiliação partidárias dos sócios José Vieira de Brito, Manoel Messias Ferreira da Silva e Irisvelo Nunes da Silva, componentes da Diretoria Executiva da entidade.

Dessa forma, esperamos ter atendido satisfatoriamente todas as pendências apontadas e nos colocamos a inteira disposição para todos os esclarecimentos que se fizer necessário.

Simolândia, Goiás aos 10 dias do mes de março de 2014

Jose Vieira de Brito
JOSÉ VIEIRA DE BRITO

Presidente

Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia,



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 374/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.067938/2013-07**

Processo de Outorga nº 53670.000245/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **SIMOLÂNDIA / GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Cópia do CPF de todos os dirigentes, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea "e", da Norma 1/2011;

III. Certidão cartorária atestando o registro do Estatuto Social e da Ata de Eleição da diretoria em exercício no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme exigência contida no subitem 8.1, alínea "b", da Norma 1/2011;

IV. Relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Fusão Comunitária, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea "h", da Norma 1/2011;

V. No artigo 1º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, há uma delimitação do número de associados a um máximo de 21 membros. Tal disposição está em discordância com o prescrito na Lei 9.612/98 e no subitem 8.3 da Norma 1/2011, pois a pluralidade de associados, assim como a possibilidade de associação, são pilares do caráter comunitário. Desta feita, a fim de adequar-se ao exposto, o Estatuto Social não deveria efetuar tal restrição.

3. Analisando os autos e conforme documentação anexa, constataram-se indícios de que a entidade mantém vínculos político-partidários, visto que o presidente da associação, José Vieira de Brito, e o vice-presidente, Manoel Messias Ferreira da Silva, compuseram, respectivamente, o quadro diretivo do PSDC e do PSDB do Município de Simolândia/GO. Além do mais, o tesoureiro da entidade, Irisvelto Nunes da Silva, compõe o quadro diretivo do PSDB da referida localidade.

4. Assim, o pedido de outorga desta requerente deve aguardar o esclarecimento sobre os fatos apresentados, considerando que o art. 11 da Lei 9.612, de 1998, repudia qualquer vínculo que possa submeter as prestadoras do serviço de RadCom ao domínio, administração ou mesmo orientação político-partidárias.

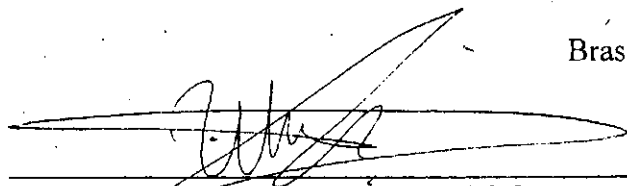
CONCLUSÃO

5. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para manifestar-se sobre o vínculo político-partidário apontado e apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

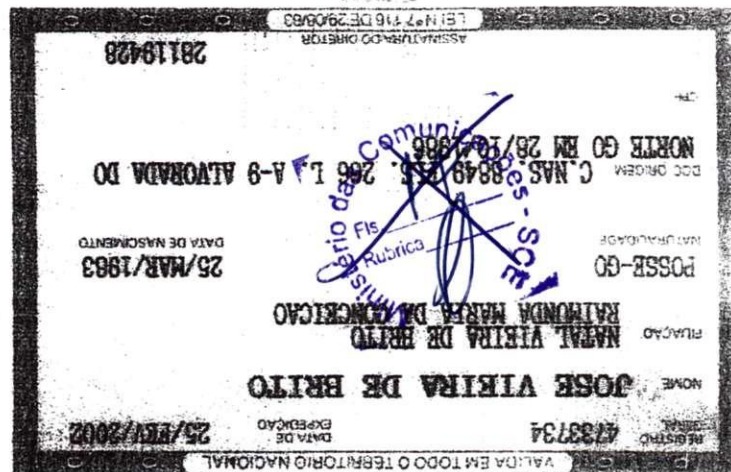
Brasília, 27 de janeiro de 2014.


WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 374/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 28 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do original
Simolândia, GO, 14/03/14

- ☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala
- ☐ Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial
- ☐ Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531402211613026000309

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.goias.gov.br>

Cartório Simolândia
Geicy Brito Dourado
(Escrevente Autorizado)
(62) 3488 - 1124





CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do original
Simolândia - GO. 14/03/14

- ☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficial
☐ Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial
☐ Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531402211613026000307

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.gov.br/selo>

Cartório Simolândia
Gercy Brito Dourado
Escrevente Autorizado
(62) 3488 - 1124

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 951 773 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-04-1997

NOME IRISVELDO NUNES DA SILVA

FILIAÇÃO Raimundo Nonato Nunes
Maria Ferreira Nunes

NATURALIDADE Posse - GO DATA DE NASCIMENTO 09-08-1978

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 4021, Fls. 108, Liv. A.05, Alvorada do Norte-GO
CPF *** **

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SSCE-M. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica:

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do original.
Simolândia - GO. 14/03/14

- ☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficial
☐ Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial
☐ Sandra de Jesus M Brito Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Sistema Eletrônico de Fiscalização

08531402211613026000305
Cartório Simolândia
Gley Brito Dourado
Escrevente Autorizado
(62) 3488 - 1124

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4937400 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JUL/2003

NOME **GILMAR PEREIRA DE SOUSA**

FILIAÇÃO **JULIANA PEREIRA DE SOUSA**

POSSE-GO 04/MAR/1982

DOC ORIGEM C.NAS. 5697 FLS. 05 L. A-1
MARTINOPOLIS-GO EM 17/09/1986

CPF 943410601-04

ASSINATURA DO DIRETOR 30550440
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECEM das Comunicações
Fls. 38
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério das Comunicações
Fls. 38
Rubrica

GILMAR PEREIRA DE SOUSA
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do original
Simolândia GO 14/03/14

- ☐ Lillian Andrade Elpidio Freitas Oficial
☐ Francisco Tadeus G de Freitas Suboficial
Sandra de Jesus M Brito Escrevente

Proder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531402211613026000303

Cartório Simolândia

Consulte este Selo em
<http://www.tjgo.jus.br>

Geicy Brito Douad

(Escrevente Autorizada)

(62) 3488 - 1124



**CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO**

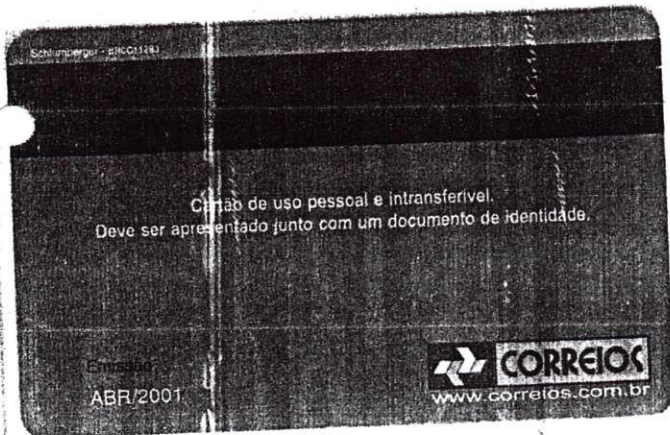
Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do original
Simolândia, GO, 14/03/14

- ☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficial
☐ Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial
☐ Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



08531402211613026000308

Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Cartório Simolândia
Geicy Brito Dourado
(Escrevente Autorizada)
(62) 3488 - 1124



CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do original
Simolândia, GO, 14/03/14

- ☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficial
☐ Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial
☐ Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531402211613026000306

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Cartório Simolândia
Geicy Brito Dourado
Escrevente Autorizado
(62) 3488 - 1124

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IRISVELDO NUNES DA SILVA

Nº de Inscrição
900155761-91

Data do Nascimento
09/08/78



CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.

Autentico esta fotocópia, a qual é fiel e
reprodução fiel do original.

Simolândia - GO. 14/03/18

- ☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficial
☐ Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial
☐ Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531402211613026000304

Consulte o Selo Eletrônico de Fiscalização em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Cartório Simolândia
Geicy Brito Dourado
(Escrevente Autorizado)
(62) 3488 - 1124



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
IRISVELDO NUNES DA SILVA
IRISVELDO NUNES DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 03/06/98

S
E
R
V
I
D
O

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Gilmar Pereira de Sousa
GILMAR PEREIRA DE SOUSA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/10/99

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILMAR PEREIRA DE SOUSA

Nº de Inscrição
943410601-04

Data do Nascimento
04/03/82



Ata da 12ª Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia. Aos três (03) dias do mês de março (03) de Dois Mil e Quatorze (2014), reuniram-se na Sede da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, localizada na Avenida Brasil S/N, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, nesta Cidade de Simolândia, Estado de Goiás, os membros filiados da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia - ACDS, que ao final esta ata subscreve, devidamente convocados pela Diretoria executiva nos termos do parágrafo primeiro (1º) do artigo sétimo (7º) do estatuto desta entidade, para deliberar sobre mudança na redação do parágrafo primeiro(1º) do artigo (1º) do estatuto social da entidade, adequando o mesmo a que determina a lei nº 9.612/98, e sob a presidência do senhor José Vieira de Brito, que após conferir as assinaturas no livro de presença e constatando estar presentes, números de filiados, suficiente para deliberar sobre a ordem da convocação, declara aberta a presente Assembléia Geral Extraordinária e convida o filiado Antonio Pereira da Silva, para atuar como secretário da presente reunião, prosseguindo, o senhor presidente após os cumprimentos de praxe, determina ao secretário dos trabalhos a fazer a leitura para do ofício nº 624/2014/CGRC/SCE-MC de 28 de Janeiro de 2014, oriundo do Ministério das Comunicações que encaminha a esta entidade a Norma Técnica nº 374/2014/CGRC/SCE-MC, que no seu item (V), ressalta quanto a necessidade de se promover a alteração na redação do parágrafo primeiro(1º) do artigo (1º) do estatuto social desta entidade, motivando assim a presente reunião em assembleia geral extraordinária, feito a leitura e as devidas explicações, o senhor presidente deixa a palavra em aberto e a filiada Luciléia Araújo Gomes, pede explicações sobre as demais pendências apontadas na referida Norma Técnica e o senhor presidente esclarece que todos os documentos solicitados já foram providenciados, aguardando apenas a regularização do estatuto que só poderá ocorrer após aprovação pelos filiados da entidade em seguida pede a palavra a filiada Poliana Dantas de Oliveira, que após cumprimentar todos os presentes, ressalta que considera de suma importância a aprovação por esta assembleia a mudança na redação do do parágrafo primeiro(1º) do artigo (1º) do estatuto social desta entidade e propõe a seguinte redação, "**Artigo 1º... Parágrafo 1º - A Associação deverá ter duração indeterminada e seu quadro social de sócios terá número ilimitados de membros e sua sede própria está localizada na Avenida Brasil s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, em Simolândia, Estado de Goiás**". em seguida faz uso da palavra o membro Manoel Messias Ferreira da Silva, que em suas palavras concorda com as colocações da filiada que o antecedeu e ressalta que a citada norma técnica deu um prazo de apenas 30 dias para a regularização das pendências e que após a mudança o estatuto terá que ser todo redigido e registrado em cartório para ser o mesmo encaminhado ao Ministério das Comunicações e surge aos membros presentes a votação da proposta da filiada Poliana Dantas de Oliveira, prosseguindo a palavra volta ao senhor presidente que consulta sobre a legalidade da redação sugerida pela filiada Poliana Dantas de Oliveira e após constatar que a mesma tende as determinações da legislação vigente o senhor presidente, consulta o plenário sobre a aprovação da referida redação e foi por unanimidade aprovada a proposta da filiada Poliana Dantas de Oliveira, prosseguindo o senhor presidente, determina ao senhor secretário dos trabalhos que proceda a leitura da nova redação do parágrafo primeiro (1º) do artigo primeiro(1º) do estatuto social desta entidade que passa a ter a seguinte redação: **Artigo 1º... Parágrafo 1º - A Associação deverá ter duração indeterminada e seu quadro social de sócios terá número ilimitados de membros e sua sede própria está localizada na Avenida Brasil s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, em Simolândia, Estado de Goiás**. Prosseguindo o senhor presidente deixa a palavra em aberto e usando da palavra o filiado Gilmar Pereira de Sousa ressalta que a aprovação por unanimidade demonstra o espírito de grandeza e compreensão dos membros para com a entidade, em seguida o senhor presidente, determina ao secretário da entidade Gilmar Pereira de Sousa, para tomar todas as providências para registro da presente ata, bem como para os devidos assentamentos e registros em cartório do estatuto social com sua nova redação ao parágrafo primeiro (1º) do artigo primeiro (1º) e constatando não haver

mais nada a ser tratado na presente assembleia geral extraordinária, agradece a presença de todos e determina a mim Antonio Pereira da Silva que atuei como secretário da presente reunião que proceda com a leitura desta ata, que lida e achada de conforme, segue assinada por mim, pelo senhor presidente e pelos demais filiados presentes. Sala de reuniões da Associação Comunitária Pró- Desenvolvimento de Simolândia, aos 03 dias do mês de março de 2014.

Registro de Imóveis

REGISTRO

SIMOLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS

Prenotado no Protocolo C. 1 Sob nº 1046 pag 100
Registrado no livro nº C. 01 às Fls. 104 sob nº 199
Referente a matrícula nº 440
Simolândia 14 de Março de 2014
Sandra de Jesus M Brito
☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala
☐ Francisco Tadeus G de Freitas Suboficial
☒ Sandra de Jesus M Brito Escrevente

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.jgo.jus.br>

0837140314170011100000

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124



-ACDS-



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ- DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA



"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença" (Item IX, Art. 5 - Constituição Brasileira)

CAPÍTULO PRIMEIRO

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art.1º – À Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia – ADS, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Simolândia – GO. Constituída a partidária, sem fins lucrativo, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos em que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, defesa e proteção do meio ambiente, saúde, educação, habitação, segurança, desporto, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, na hipótese perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da citada lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de interesse público será feita conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A Associação deverá ter duração indeterminada e seu quadro social de sócios terá número ilimitados de membros e sua sede própria está localizada na Avenida Brasil s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, em Simolândia, Estado de Goiás.

Parágrafo 2º - A Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia tem por finalidade:

I) Executar serviços de radiodifusão comunitária;

II) Promoção da Assistência Social; __

III) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IV) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

V) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

VI) Promoção da segurança alimentar e nutricional;

VII) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;

VIII) Promoção do voluntariado;

IX) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

X) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

XI) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XII) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIII) Estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XIV) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;

XV) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

XVI) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

VXII) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

XVIII) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

XIX) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

XX) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

XXI) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

XXII) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;

XXIII) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas e jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;

XXIV) Identificar, discutir e desenvolver soluções para atender as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços e abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

XXV) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

XXVI) Fortalecedor dos laços institucionais entre os representantes públicos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art.6º - São órgãos da Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia:

Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art.7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios

nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art.8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal, para mandato de três anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos.

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º parágrafo 1º.

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral:

social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

XXVII) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

XXVIII) Promover a habitação de interesse social;

XXIX) Firmar convênio com os Poderes Público Federal Estadual e Municipal.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos a Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, realizando programas especiais e emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de convênios, acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros (Poder Público, ONG'S, Iniciativa Privada, etc.) o desenvolvimento sustentado da comunidade, bem como os sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais (art.5º - Inciso IX da Constituição).

Art. 3º – Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º – São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria,

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º – Para ser considerado associado da **Associação Comunitária Pró – Desenvolvimento de Simolândia** será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou de ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º – A pessoa ou entidade que faltar a duas (2) AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.





Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelos menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo 5º - Os membros que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, para ocupar o mesmo cargo, por mais um (1) mandato.

Art. 10º - A **Diretoria Executiva** será composta de cinco cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perdas de três membros da Diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de três cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do Diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A **Diretoria Executiva** poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes, indicados pela Diretoria Executiva, e será coordenado por um presidente e um secretário.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade;

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecidos à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião os membros ou os membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo cinco representantes da Comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15º - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implantadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da emissora.

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º.



CAPÍTULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 17º - Caberá a Diretoria Executiva, coletivamente

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG.
- b) Convocar as AG;
- c) indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente.
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos.
- e) Prestar contas bimestralmente AP Conselho Comunitário e anualmente á AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 18º - Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

c) Responder em Juízo pela entidade;

d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; •

e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário:

a)- Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

b)- Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sócias diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;

c) Manter o cadastro de associados atualizado.

d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade;

Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda movimentação financeira da entidade;

b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

c) Apresentar os balancetes à Diretoria;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da entidade.

Art. 23º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS

Art. 24º - A receita da entidade advirá:



- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do Comércio Local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 25º - As despesas da entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore.
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva da Associação Comunitária Pro - Desenvolvimento de Simolândia não poderão ser remunerados;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerão de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sócias.

CAPÍTULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 26 -- Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitárias dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei.

d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaços deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

Art. 27º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no art.7º, parágrafo 1º deste Estatuto:

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - A entidade poderá colocar a venda bens de sua propriedade para quitar dívidas que venham a ser constituída durante a sua vigência bem como na data da sua dissolução que deverão ser pagas e o saldo deverá ser doado conforme previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de dois anos, cabendo a essa Diretoria:

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;

b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos da Entidade;

c) Organizar o cadastro de associados;

d) Montar a emissora de radiodifusão;

e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;

f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitárias existentes no Brasil e/ou em outros países.

Simolândia - Goiás 03 de Março de 2014.

Adenilson Pereira da Silva - Anderson do Nascimento Francisco - Antonio Pereira da Silva - Cleyson de Sousa Santos - Deusdete Figueira de Souza - Eduardo da Silva Teles - Gilmar Pereira de Sousa - Irisvelto Nunes da Silva - José Vieira de Brito - Jucivânia da Silva Neves Ribeiro - Luciléia Araújo Gomes - Manoel Messias Ferreira da Silva - Maria Ferreira Nunes - Maria José de Brito - Osvaldo Moreira dos Santos - Poliana Dantas de Oliveira - Raimundo Ferreira da Silva - Raquel Nunes da Silva Rocha - Valdir Ferreira Nunes -

Registro de Imóveis REGISTRO

SIMOLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS

Prenotado no Protocolo 61 Sob nº 1045 pag 401
Registrado no livro nº 601 às Fls. 492 sob nº 181
Referente à matrícula nº 44
Simolândia 14 de março de 2014
Sandra de Jesus M Brito
☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala
☐ Francisco Tadeus G de Freitas Suboficial
☒ Sandra de Jesus M Brito Escrevente

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

Sandra de Jesus M Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

República Federativa do Brasil



Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro de Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 Lt. 14 - Centro - CEP: 73.930-000 - Simolândia - GO

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lilian Andrade Elpídio Freitas
Oficiala - Tabeliã

Francisco Tadeus Gomes de Freitas
Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que, revendo o arquivo existente neste Cartório verifiquei o seguinte: **LIVRO: A-01, FLS: 42 á 44, Nº. DE ORDEM: 121 . DATA: 14/03/2014, VERIFIQUEI** a existência do REGISTRO, de: Transcrição Integral de um Estatuto Social da Associação Pró Desenvolvimento de Simolândia. *"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença"* (Item IX, Art. 5 - Constituição Brasileira. Capítulo Primeiro dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas. Art.1º - À Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia - ADS, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Simolândia - GO. Constituída a partidária, sem fins lucrativo, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos em que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, defesa e proteção do meio ambiente, saúde, educação, habitação, segurança, desporto, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, na hipótese perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da citada lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo: a) - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; b) - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; c) - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação

1/8

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escritor Autorizada
62-3488-1124

SE-M. das Comunicações
Fls. 57
Rubrica

República Federativa do Brasil



Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro de Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 Lt. 14 - Centro - CEP: 73.930-000 - Simolândia - GO

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lilian Andrade Elpidio Freitas
Oficiala - Tabeliã

Francisco Tadeus Gomes de Freitas
Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

Ministério das Comunicações
Rubrica

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
Lilian Andrade E. Freitas
OFICIALA
Francisco Tadeus G. de Freitas
SUBSTITUTO
Sandra de Jesus M. Brito
ESCREVENTE
REGISTRO DE IMOVEIS

dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; d) - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de interesse público será feita conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A Associação deverá ter duração indeterminada e seu quadro social de sócios terá número ilimitados de membro sua sede própria está localizada na Avenida Brasil s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, em Simolândia, Estado de Goiás.

Parágrafo 2º - A Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico. **Art. 2º** - A Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia tem por finalidade: I) Executar serviços de radiodifusão comunitária; II) Promoção da Assistência Social; III) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; IV) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; V) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; VI) Promoção da segurança alimentar e nutricional; VII) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável; VIII) Promoção do voluntariado; IX) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; X) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. XI) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; XII) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XIII) Estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; XIV) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; XV) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; XVI) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; XVII) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; XVIII) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente; XIX) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; XX) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; XXI) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; XXII) Reunir

Comarca de Alvorada do Norte - Distrito Judiciário de Simãolandia

Cartóriosimol@brturbo.com.br

Sandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

SEI 53000.067938/2013-07 / pg. 62



Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro de Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 Lt. 14 - Centro - CEP: 73.930-000 - Simolândia - GO

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lilian Andrade Elpidio Freitas
Oficiala - TabeliãFrancisco Tadeus Gomes de Freitas
Suboficial - EscreventeSandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

comunidade, bem como os sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais (art.5º - Inciso IX da Constituição). **Art. 3º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto. **Art. 4º** - São direitos dos associados: **a)** Ter voz e voto nas assembléias da entidade; **b)** Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria; **c)** Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios. **Art. 5º** - Para ser considerado associado da **Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia** será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou de ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos. **Parágrafo 1º** - A pessoa ou entidade que faltar a duas (2) AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social. **Parágrafo 2º** - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos. **CAPÍTULO**

SEGUNDO ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE **Art.6º** - São órgãos da **Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia**: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. **Art.7º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas. **Parágrafo 1º** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. **Parágrafo 2º** - A AG deliberará em primeira convocação 4/8

República Federativa do Brasil



Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro de Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 Lt. 14 - Centro - CEP: 73.930-000 - Simolândia - GO

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lilian Andrade Elpidio Freitas
Oficiala - Tabeliã

Francisco Tadeus Gomes de Freitas
Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

SSCE-M. das Comunicações
R. 60
Rubrica:

Ministério das Comunicações
Rubrica:

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
Lilian Andrade E. Freitas
OFICIALA
Francisco Tadeu G. de Freitas
SUBSTITUTO
Sandra de Jesus M. Brito
ESCREVENTE

somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. **Art. 8º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário o por 1/3 dos membros da executiva. **Art. 9º** - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal, para mandato de três anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas. **Parágrafo 1º** - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos. **Parágrafo 2º** - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º parágrafo 1º. **Parágrafo 3º** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral. **Parágrafo 4º** - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelos menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias. **Parágrafo 5º** - Os membros que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, para ocupar o mesmo cargo, por mais um (1) mandato. **Art. 10º** - A Diretoria Executiva será composta de cinco cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º** - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perdas de três membros da Diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de três cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos. **Parágrafo 2º** - A vacância será caracteriza pela ausência do Diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. **Art. 11º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto. **Art. 12º** - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes, indicados pela Diretoria Executiva, e será coordenado por um presidente e um secretário. **Parágrafo único** - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva. **Art. 13º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade, **Parágrafo 1º** - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logos 5/8

República Federativa do Brasil



Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro de Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 Lt. 14 - Centro - CEP: 73.930-000 - Simolândia - GO

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lilian Andrade Elpídio Freitas
Oficiala - Tabeliã

Francisco Tadeus Gomes de Freitas
Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

após o encerramento dos trabalhos. **Parágrafo 2º** - Os membros suplentes poderão, obedecidos à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião os membros ou os membros efetivos faltosos. **Art. 14º** - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo cinco representantes da Comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG para mandato de um ano, e definirão sua organização interna. **Art. 15º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para: a) análise da dinâmica e perfil das atividades implantadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas; b) aprovação da programação da emissora. **Art. 16º** - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º. **CAPÍTULO TERCEIRO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA** **Art. 17º** - Caberá a Diretoria Executiva, coletivamente a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG. b) Convocar as AG; c) indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente. d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos. e) Prestar contas bimestralmente AP Conselho Comunitário e anualmente á AGO, ou quando solicitado pela AG; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade. **Art. 18º** - Caberá a cada diretor individualmente: a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções. **Art. 19º** - Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral; b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Responder em Juízo pela entidade; d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral. **Art. 20º** - Caberá ao Vice-Presidente: a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto. **Art. 21º** - Caberá ao Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sócias diversas, assinando-os Juntamente com o Presidente; c) Manter o cadastro de associados atualizado. d) Manter sob seu controle a

República Federativa do Brasil



Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro de Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 Lt. 14 - Centro - CEP: 73.930-000 - Simolândia - GO

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lilian Andrade Elpidio Freitas
Oficiala - Tabeliã

Francisco Tadeus Gomes de Freitas
Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 62
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SSCE
Fls.
Rubrica:

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
Lilian Andrade E. Freitas
OFICIALA
Francisco Tadeu G. de Freitas
SUBSTITUTO
Sandra de Jesus M. Brito
ESCREVENTE
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade; **Art. 22º** - Caberá ao Tesoureiro: **a)** Manter sob seu controle toda movimentação financeira da entidade; **b)** Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade; **c)** Apresentar os balancetes à Diretoria; **d)** Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da entidade. **Art. 23º** - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse. **CAPÍTULO QUARTO RECEITAS E DESPESAS** **Art. 24º** - A receita da entidade advirá: **a)** Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador; **b)** Da contribuição mensal dos associados; **c)** De verbas provenientes de subsídios oficiais; **d)** De patrocínios do Comércio Local; **e)** De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim. **Parágrafo 1º** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade; **Parágrafo 2º** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior; **Parágrafo 3º** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial. **Art. 25º** - As despesas da entidade podem ser: **a)** Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros; **b)** Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore. **c)** Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria Executiva da Associação Comunitária Pro - Desenvolvimento de Simolândia não poderão ser remunerados; **Parágrafo 2º** - A contratação e demissão dos funcionários dependerão de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva; **Parágrafo 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sócias. **CAPÍTULO QUINTO PROGRAMAÇÃO MÍNIMA** **Art. 26** – Minimamente, a programação deverá constar de: **a)** Espaço garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação; **b)** Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; **c)** Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitárias dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei. **d)** Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das varias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de

7/8

República Federativa do Brasil



Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro de Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 Lt. 14 - Centro - CEP: 73.930-000 - Simolândia - GO

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lilian Andrade Elpidio Freitas
Oficiala - Tabeliã

Francisco Tadeus Gomes de Freitas
Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

SECEM das Comunicações
Fls. 63
Rubrica

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
Lilian Andrade E. Freitas
OFICIALA
Francisco Tadeu G. de Freitas
SUBSTITUTO
Sandra de Jesus M. Brito
ESCREVENTE
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Ministério das Comunicações - SECEM

espaços deverá ser feita por escrito á Diretoria. **CAPÍTULO SEXTO DISSOLUÇÃO**

Art. 27º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada

conforme o previsto no art.7º, parágrafo 1º deste Estatuto: **Parágrafo 1º** - Ponto de

pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a

prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de

atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas

a serem definidas pela Assembléia; **Parágrafo 3º** - A entidade poderá colocar a venda

bens de sua propriedade para quitar dívidas que venham a ser constituída durante a

sua vigência bem como na data da sua dissolução que deverão ser pagas e o saldo

deverá ser doado conforme previsto no Parágrafo 2º deste Artigo. **CAPÍTULO SÉTIMO**

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 28º - Caberá á Assembléia de Fundação eleger

uma Diretoria Provisória, com mandato de dois anos, cabendo a essa Diretoria: a)

Registrar o presente Estatuto, na forma da lei; b) Estabelecer um plano de metas

para os primeiros três anos da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d)

Montar a emissora de radiodifusão; e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital

de radiodifusão comunitária; f) Manter intercâmbio com á ABRAÇO e outras entidades

de radiodifusão comunitárias existentes no Brasil e/ou em outros países. Simolândia -

Goiás 03 de Março de 2014. (as) Adenilson Pereira da Silva - Anderson do Nascimento

Francisco - Antonio Pereira da Silva - Cleyson de Sousa Santos - Deusdete Figueira

de Souza - Eduardo da Silva Teles - Gilmar Pereira de Sousa - Irisvelto Nunes da

Silva - José Vieira de Brito - Jucivânia da Silva Neves Ribeiro - Luciléia Araújo Gomes

- Manoel Messias Ferreira da Silva - Maria Ferreira Nunes - Maria José de Brito -

Osvaldo Moreira dos Santos - Poliana Dantas de Oliveira - Raimundo Ferreira da Silva

- Raquel Nunes da Silva Rocha - Valdir Ferreira Nunes. De tudo dou fé. Simolândia -

Goiás, 14 de março de 2014. (as) Sandra de Jesus Melo Brito - Escrevente

Autorizada. Eu [assinatura], Escrevente Autorizada, que digitei, conferi, achei

conforme e assino. Taxa Judiciária: R\$ 10,67. Emolumentos: R\$ 41,92. Fundesp: R\$

4,19.

O referido é verdade e dou fé.

Simolândia/Goiás, 14 de Março (03) de 2.014.



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08371401151558129000009

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

8/8

SANDRA DE JESUS MELO BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADA



**REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

Estado de Goiás

**Comarca de Alvorada do Norte - GO
Distrito Judiciário de Simolândia**

**Cartório Simolândia
Registro Imóveis & Anexos**

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 - Lt. 14 - Centro - Cep: 73.930-000

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

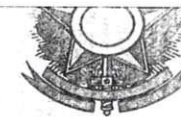
Lillian Andrade Elpidio Freitas

Oficiala - Tabeliã

Francisco Tadeus Gomes de Freitas
Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito
Escrevente - Autorizada

- Escrituras
- Procurações
- Substabelecimentos
- Protestos
- Registros de Títulos e Documentos
- Registros de Pessoas Jurídicas
- Reconhecimentos de Firmas
- Autenticações



**REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

Estado de Goiás

Comarca de Alvorada do Norte - GO

Distrito Judiciário de Simolândia

Cartório Simolândia

Registro Imóveis & Anexos

CNPJ: 05.338.328/0001-36

Rua Campelo de Miranda, Qd. 05 - Lt.14 - Centro - Cep:73.930-000

Telefone: (62) 3488 - 1124 - Simolândia - GO

Cartoriosimol@brturbo.com.br

Lilian Andrade Elpidio Freitas

Oficiala - Tabelã

Francisco Tadeus Gomes de Freitas

Suboficial - Escrevente

Sandra de Jesus Melo Brito

Escrevente - Autorizada

- Escrituras
- Procurações
- Substabelecimentos
- Protestos
- Registros de Títulos e Documentos
- Registros de Pessoas Jurídicas
- Reconhecimentos de Firmas
- Autenticações





Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas - Sandra de Jesus M. Brito
Oficiala – Tabeliã Suboficial – Escrevente Escrevente Autorizada



Cartório das Comunicações - S.C.E.
Fls. 66
Rubrica

SS-CE-M. das Comunicações
Fls. 66
Rubrica

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que, revendo o arquivo existente neste Cartório verifiquei o seguinte: **LIVRO:** A-01, **FLS:** 033 e 033/V, **Nº. DE ORDEM:** 87 . **DATA:** 16/05/2013, verifiquei a existência do **REGISTRO:** de Transcrição Integral de uma Ata da 9ª Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitário Pró – Desenvolvimento de Simolândia – ACDS. – Lista de Presenças. 01 – Eduardo da Silva Teles. 02 – Jucivânia da Silva Neves Ribeiro. 03 – Osvaldo Moreira dos Santos. 04 – Poliana Dantas de Oliveira. 05 – Maria Ferreira Nunes. 06 – Gilmar Pereira de Sousa. 07 – Antonio Pereira da Silva. 08 – Manoel Messias Ferreira da Silva. 09 – José Vieira de Brito. 10 – Cleyson de Sousa Santos. 11 – Deusdete Figueira de Sousa. 12 – Irisvelto Nunes da Silva. 13 – Luciléia Araújo Gomes. 14 – Maria José Vieira de Brito. 15 – Raimundo Ferreira da Silva. 16 – Raquel Nunes da Silva Rocha. 17 – Adenilson Pereira da Silva. 18 – Valdir Ferreira Nunes. 19 – Wanderson Francisco de Jesus. Aos cinco (05) dias do mês de maio de (05) do ano de dois mil e treze (2013), reuniram-se na sede da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ACDS, localizada na Avenida Brasil, s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, nesta cidade de Simolândia, Estado de Goiás, os membros filiados, da ACDS. Sob a presidência do senhor José Vieira de Brito, que após conferir as assinaturas de presenças e constatando haver presente, número de filiados, suficiente para deliberar sobre a ordem do dia convida à senhora, Luciléia Araújo Gomes, para atuar como secretária e declara aberta a presente Assembléia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, para o triênio 2013/2015. Prosseguindo o senhor Presidente, determina à senhora secretária que faça a leitura da Ata da última reunião desta entidade, onde foi marcada a presente Assembléia Geral Extraordinária com fins eleitoral, em seguida o senhor presidente determina que seja feito a leitura do Edital de Convocação dos filiados para a presente Assembléia Geral Extraordinária, bem como do ato interno que criou a comissão eleitoral composta pelos membros Cleyson de Sousa Santos, Raimundo Ferreira da Silva e Irisvelto Nunes da Silva, para a realização da presente eleição. Prosseguindo o senhor presidente faz a leitura do artigo 9º e seus parágrafos do estatuto da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, alertando a todos os filiados presentes que a eleição que ora se inicia obedecerá todos os preceitos estabelecidos no referido artigo e seus parágrafos, em seguida o senhor presidente, suspende os trabalhos por 20 (vinte) minutos, para que sejam apresentadas as chapas concorrentes, reiniciando os trabalhos, o senhor presidente, solicita a comissão eleitoral, para que apresente as chapas concorrentes, onde somente uma chapa foi inscrita em tempo hábil para concorrer a presente eleição, foi então a presente chapa denominada de chapa única, assim constituída. Presidente – José Vieira de Brito, Vice-Presidente – Manoel Messias Ferreira da Silva: Tesoureiro – Irisvelto Nunes da Silva e

FL. 18 (CPF)

FL. 19 (CPF)

FL. 23

FL. 22
FL. 18 (CPF)

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do original
Simolândia, GO 14/03/14

- ☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficial
☐ Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial
☐ Sandra de Jesus M. Brito Escrevente

 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531402211613026000311

Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Cartório Simolândia
Osley Brito Dourado
Escrevente Autorizado
(62) 3488 - 1124

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Francisco Tadeus Gomes de Freitas - Sandra de Jesus M. Brito

Oficiala – Tabeliã

Suboficial – Escrevente

Escrevente Autorizada



Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 67
Rubrica

Secretário – Gilmar Pereira de Sousa e para o Conselho Fiscal, Presidente – Antonio Pereira da Silva, Membros – Luciléia Araujo Gomes e Wanderson Francisco de Jesus, prosseguindo o senhor presidente, indaga aos presentes se há entre os presentes alguma reclamação a cerca da chapa apresentada e sua composição e não foi, pelos presentes, apresentado nenhuma objeção, contestamento ou reclamação, prosseguindo o senhor presidente indaga aos presentes sobre qual rito deverá proceder para a votação e foi pela maioria decidido que em virtude de haver apenas uma chapa inscrita, que seja a mesma colocada em votação pelo sistema de aclamação, então, a referida chapa única, foi pelo senhor presidente, submetido à votação e a mesma, foi aprovada por unanimidade, pelos membros filiados presentes, em seguida o senhor presidente, declara eleita, a referida chapa única e seus componentes automaticamente empossados em seus respectivos cargos, ficando assim constituída a Diretoria Executiva da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, para o triênio 2013/2015; Presidente – José Vieira de Brito, Vice-Presidente – Manoel Messias Ferreira da Silva: Tesoureiro – Irisvelto Nunes da Silva e Secretário – Gilmar Pereira de Sousa: Conselho Fiscal, Presidente – Antonio Pereira da Silva, Membros – Luciléia Araujo Gomes e Wanderson Francisco de Jesus, em seguida o senhor presidente deixa a palavra franca aos presentes, pela ordem usa a palavra o filiado Eduardo da Silva Teles, que cumprimentando os presentes, parabeniza a nova Diretoria e deseja sorte a todos, em seguida usa a palavra a filiada Poliana Dantas de Oliveira, que elogia a maneira da condução dos trabalhos culminado com a eleição e posse dos novos diretores da ACDS e deseja a todos na continuidade das ações que estão em andamento, prosseguindo faz uso da palavra a filiada Luciléia Araujo Gomes, que após os cumprimentos de praxe, agradece a todos pela confiança e se diz preparada para contribuir para com o crescimento da ACDS, prosseguindo faz uso da palavra o filiado Antonio Pereira da Silva, que também agradece a todos pela confiança depositada em seu nome e que esta bastante motivado para continuar atuando em prol da ACDS, em seguida passa a usar a palavra o senhor presidente que após os cumprimentos de praxe, agradece a todos os filiados por lhe confiar à continuidade na condução das ações da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, afirmando também que irá continuar as ações de luta pela busca de parcerias que venham a beneficiar a comunidade norteando sempre para o zelo e crescimento da ACDS, o senhor presidente, informa também que irá de imediato preparar toda a documentação necessária para a renovação da autorga da rádio comunitária e o devido registro da nova diretoria no Ministério das Comunicações, por fim o senhor presidente, parabeniza os demais companheiros eleitos e empossados, conclamando-os a se juntarem a ele na defesa constante dos interesses da ACDS. Em seguida o senhor presidente, verificando em não haver mais nenhum membro filiado para usar da palavra e constatando não haver mais nenhum assunto a ser tratado para a ordem do dia, declara encerrada a presente reunião, onde esta ata foi lavrada e após sua

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do original
Simolândia, GO 14 / 03 / 14

- ☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficial
☐ Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial
☐ Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531402211613026000312

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Cartório Simolândia
Sandra de Jesus M. Brito
Escrevente Autorizada
62-3488-1124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Alvorada do Norte
Distrito Judiciário de Simolândia-Goiás
CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
REGISTRO CIVIL & ANEXOS

Rua Campelo de Miranda, Qd 05 – Lote 14 - Centro

Tel: 62 – 3488.1124 – Cep: 73.930.000 – Simolândia – Goiás

Lilian Andrade Elpidio Freitas - Oficial
Francisco Tadeus Gomes de Freitas - Suboficial
Sandra de Jesus M. Brito - Escrevente Autorizada



leitura, foi aprovada e segue assinada por mim, pelo senhor presidente e pelos membros filiados presentes. Simolândia (GO), 05 de maio de 2013.
Eu Sandra de Jesus M. Brito, Escrevente Autorizada, que digitei, conferi, achei conforme e assino. Taxa Judiciária: R\$ 10,11. Emolumentos: R\$ 39,73. Fundesp: R\$ 3,97.

O referido é verdade e dou fé.

Simolândia/Goiás, 19 de Novembro (11) de 2.013.

Sandra de Jesus M. Brito
SANDRA DE JESUS MELO BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADA



CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do original
Simolândia - GO. 14/03/14

☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficial
☐ Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial
☐ Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531402211613026000310

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Cartório Simolândia
Geicy Brito Dourado
Escrevente Autorizada
(62) 3488 - 1124

RELATÓRIO DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA

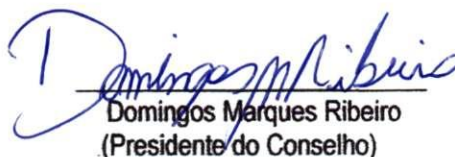
Arquivo das Comunicações - S.C.E.
Fm
Rubrica

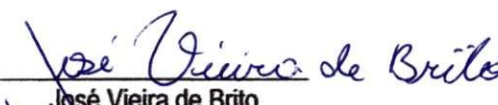
S.C.E.M. das Comunicações
69
Rubrica

Aos 1º (primeiro) dia do mês de março de 2014, às 20:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, a saber: Presidente - Domingos Marques Ribeiro, RG nº 4841917- SSP/GO e CPF nº 008.289.891-09; Membros - Hugo Gomes Ribeiro, RG nº 3671274-2ª via-DGPC/GO e CPF nº 879.908.651-49; Valdemir Gomes da Paixão, RG nº 929562-SSP/DF e CPF nº 271.412.331-72; Joveci Ferreira dos Santos, RG nº 5076197-SSP/GO e CPF nº 042.899.631-02; e Jovita Pereira Neta, RG nº 674067-SSP/GO e CPF nº 146.966.651-00, para em cumprimento a pauta, verificar, avaliar e emitir parecer a cerca da grade de programação da Rádio Comunitária Líder Fm. Presente a reunião o Presidente da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia José Vieira de Brito e O Vice-Presidente Manoel Messias Ferreira da Silva que também exerce a função de Diretor de Programação da emissora de rádio, prosseguindo os membros do Conselho Comunitário passam a verificar as instalações e a documentação da emissora, constatando estar de conforme passam a verificar a grade de programação onde se constata estar a mesma operando na frequência de 104,9 Mhz., iniciando a programação todos os dias às 05:00 horas da manhã e encerrando às 23:00 horas, analisando a programação constata-se que é propiciado amplo espaço para a divulgação e promoção dos eventos e atos culturais produzidos pela comunidade local, bem como prestação de serviços de utilidade pública e informações de interesse da população da cidade de Simolândia, não consta da grade de programação da emissora nenhum programa de cunho político-partidário ou religioso e há a veiculação de informes de apoio cultural toda a programação é gravada e arquivada, os programas veiculados pela emissora são produzidos e apresentados por pessoas da comunidade local, que, os fazem de forma voluntária e também se constata que a comunidade local participa ativamente da programação da rádio. Finalizando, o Conselho Comunitário da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, **Aprova** a Grade de Programação da emissora de rádio comunitária Líder Fm localizada nesta cidade de Simolândia, Estado de Goiás, entendendo estar a mesma em conformidade com o que determina a legislação vigente que regulamenta os serviços de execução de uma rádio comunitária e não havendo nada mais a acrescentar, agradece ao Presidente da Associação e ao Diretor de Programação da emissora pela condução dos trabalhos e eu, Hugo Gomes Ribeiro, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também o Senhor José Vieira de Brito Presidente da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia e o Presidente do Conselho Comunitário Domingos Marques Ribeiro.

Simolândia, Goiás ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2014.


Hugo Gomes Ribeiro
(Secretário)


Domingos Marques Ribeiro
(Presidente do Conselho)

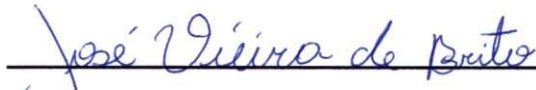

José Vieira de Brito
(Presidente da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia)



Senhor Presidente,

Eu, JOSÉ VIEIRA DE BRITO, portador do Título Eleitoral nº 0466479710/07 da 123ª Zona Eleitoral, venho por intermédio do presente requerer a minha **DESFILIAÇÃO** desta agremiação política de forma irrevogável, requero ainda que seja dado baixa em toda e qualquer função que conste o meu nome nesta sigla partidária e por fim que seja encaminhado expediente a justiça eleitoral comunicando a mesma deste requerimento na forma da legislação eleitoral vigente.

Sendo somente o que temos para o que se apresenta, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.


José Vieira de Brito

DECLARAÇÃO

Eu Luis Antonio de Vieg de Sousa, Presidente do PSDC do Município de Simolândia, Estado de Goiás, Declaro sob as penas da Lei, que, na data de 03 / 03 / 2014, recebi o pedido de desfiliação do filiado José Vieira de Brito, portador do Título Eleitoral nº 0466479710/07 da 123ª Zona Eleitoral e tomarei as devidas providências para o desligamento do mesmo dos quadros partidários desta agremiação política na forma da Legislação Eleitoral Vigente.



Presidente do PSDC do Município de Simolândia, Goiás

Senhor Presidente,



Eu, **MANOEL MESSIAS FERREIRA DA SILVA**, portador do Título Eleitoral nº 290081910/07 da 123ª Zona Eleitoral, venho por intermédio do presente requerer a minha **DEFILIAÇÃO** desta agremiação política de forma irrevogável, requero ainda que seja dado baixa em toda e qualquer função que conste o meu nome nesta sigla partidária e por fim que seja encaminhado expediente a justiça eleitoral comunicando a mesma deste requerimento na forma da legislação eleitoral vigente.

Sendo somente o que temos para o que se apresenta, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Manoel Messias Ferreira da Silva

Manoel Messias Ferreura da Silva

DECLARAÇÃO

Eu EDGAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente do PSDB do Município de Simolândia, Estado de Goiás, Declaro sob as penas da Lei, que, na data de 03/03/2014, recebi o pedido de desfiliação do filiado Manoel Messias Ferreira da Silva, portador do Título Eleitoral nº 290081910/07 da 123ª Zona Eleitoral, e tomarei as devidas providências para o desligamento do mesmo dos quadros partidários desta agremiação política na forma da Legislação Eleitoral Vigente.

Edgar Francisco de Oliveira

Presidente do PSDB do Município de Simolândia, Goiás

Senhor Presidente,



Eu, **IRISVELDO NUNES DA SILVA**, portador do Título Eleitoral nº 356452210/90 da 123ª Zona Eleitoral, venho por intermédio do presente requerer a minha **DESFILIAÇÃO** desta agremiação política de forma irrevogável, requero ainda que seja dado baixa em toda e qualquer função que conste o meu nome nesta sigla partidária e por fim que seja encaminhado expediente a justiça eleitoral comunicando a mesma deste requerimento na forma da legislação eleitoral vigente.

Sendo somente o que temos para o que se apresenta, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Irisveldo Nunes da Silva

DECLARAÇÃO

Eu, EDGAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente do PSDB do Município de Simolândia, Estado de Goiás, Declaro sob as penas da Lei, que, na data de 03/03/2014, recebi o pedido de desfiliação do filiado Irisveldo Nunes da Silva, portador do Título Eleitoral nº 356452210/90 da 123ª Zona Eleitoral e tomarei as devidas providências para o desligamento do mesmo dos quadros partidários desta agremiação política na forma da Legislação Eleitoral Vigente.

Presidente do PSDB do Município de Simolândia, Goiás

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT. PRO DESENVOLVIMENTO DE SIMOLANDIA - ADS

CNPJ: 03.253.980/0001-22

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:16:32 do dia 28/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.067938/2013

Localidade / UF: SIMOLÂNDIA/GO

Entidade: ADS ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DE SIMOLANDIA

Aviso: 10

Publicação: 09/04/2001

Prazo: 30

Canal: 0

Rubrica:



Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 04
- Certidão Negativa ANATEL FL. 05
- CNPJ válido e atual FL. 06
- Cópia do RG e CPF FL. 17/21//18/22//19/23//20
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 48/50 ver registro PJ.
- O Estatuto Social FL. 38/47
- Certidão Anatel FL. 55

Pendências:

- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 51 não possui a grade de programação e só há 03 assinaturas. Conforme art. 14 do Estatuto Social.

À consideração superior.


Wallace Santos Pinheiro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 2603 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de abril

de 2014.

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA

Avenida Brasil, S/N, Chácara n.º 11

73.930-000 / Simolândia - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.067938/2013.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.067938/2013, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Simolândia/GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1587/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 1587/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53670.000245/1999.**
Processo de Renovação nº **53000.067938/2013.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Simolândia/GO.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. A entidade deverá encaminhar o último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora. Cabe observar que, conforme a supracitada legislação, o referido relatório deve vir acompanhado da grade de programação da emissora, e ainda, deve conter a assinatura de todos os membros do Conselho Comunitário, ou seja, devem constar no documento, ao menos, 05 assinaturas, pois, de acordo com o artigo 14 do Estatuto Social, o Conselho Comunitário é formado por no mínimo 05 membros.

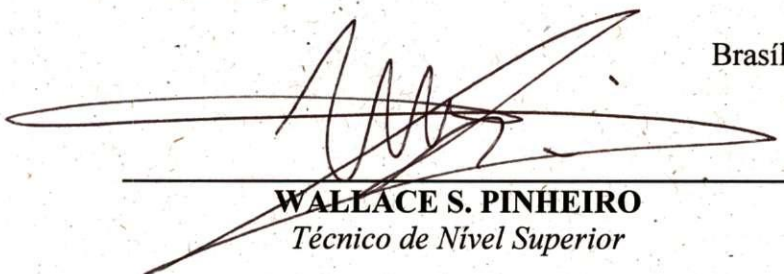
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

53000.067938/2013/CGRC

À consideração superior.

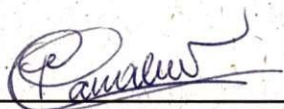
Brasília, 28 de abril de 2014.



WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1587/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de abril de 2014.



TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI



Protocolo nº: **53000.067938/2013-07**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de julho de 2014



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 23/07/2014, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0052683** e o código CRC **255EC88E**.

Prezada Senhora **TASSIANA CUNHA CARVALHO**

Digníssima Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministérios das Comunicações

BRASILIA - DF

À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA, por intermédio do seu presidente **JOSÉ VIEIRA DE BRITO**, vem pelo presente encaminhar a esta coordenadoria a íntegra da Ata/Relatório da última reunião do Conselho Comunitário desta entidade e da Rádio Comunitária Líder Fm, conforme solicitado através do ofício nº 26036/2014/CGRC/SCE-MC, com a finalidade de sanar a pendência apontada pela Norma Técnica nº 1587/2014/CGRC/SCE-MC, referente ao processo nº 53000.067938/2013.

Sendo somente o que tínhamos para o que se apresenta nos colocamos a inteira disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Simolândia, Goiás aos 12 dias do mês de Junho de 2014


JOSÉ VIEIRA DE BRITO

Presidente

Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia

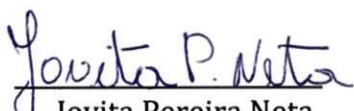
20/06

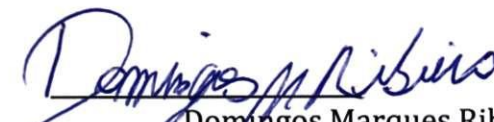
Ata da reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia e da rádio comunitária Líder fm.

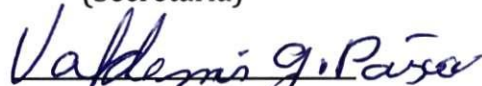
Aos três (03) dias do mês de maio (05) de dois mil e quatorze (2014), às 20:00 (vinte) horas, na sala de reuniões, localizada na rádio comunitária Líder fm, Av. Brasil s/n, Chácara nº 11, Setor Jardim Brasil, nesta cidade de Simolândia, estado de Goiás, reuniram-se os membros integrantes do conselho comunitário da associação comunitária pró-desenvolvimento de Simolândia, a saber: 01- Joveci Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, (representante da comunidade) portador da RG nº 5076197-SSP/GO e CIC nº 042.899.631-02, residente na Av. Fortaleza, Quadra 30 Lote 1A, Simolândia, Go; 02- Valdemir Gomes da Paixão, brasileiro, solteiro, pedreiro, (representante da comunidade) RG nº 929562-SSP/DF e CIC nº 271.412.331-72, residente na Rua Simão Marques de Araújo, Quadra 15 Lote 07, Simolândia-Go; 03- Jovita Pereira Neta, brasileira, casada, assistente social (representante do conselho municipal da renda cidadã) RG nº 674067-SSP/GO e CIC nº 146.966.651-00, residente na Alameda das Chácara, Chácara nº 22, Simolândia-Go, 04- Domingos Marques Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, (representante dos comerciantes) RG nº 4841917- SSP/GO e CIC nº 008.289.891-09; residente na Rua 07, Quadra 12 Lote 13, Simolândia-Go, e 05- Hugo Gomes Ribeiro, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, (representante da comunidade) RG nº 3671274-2ª via-DGPC/GO e CIC nº 879.908.651-49; residente na Alameda das Chácaras, Chácara nº 08, Simolândia-Go, presente, também o senhor José Vieira de Brito, presidente da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia e o Senhor Manoel Messias Ferreira da Silva, Vice Presidente da entidade e diretor de programação da emissora de rádio comunitária Líder Fm, foi escolhido entre os integrantes do conselho comunitário o conselheiro Domingos Marques Ribeiro para presidir a presente reunião e este convida a conselheira Jovita Pereira Neta, para atuar como secretária, em seguida passa a palavra ao Senhor José Vieira de Brito para um breve comunicado que em suas palavras, após cumprimentar a todos os presentes, comunica que é motivo de honra e satisfação poder participar mais uma vez de uma reunião deste conselho e parabeniza a todos pela seriedade nas conduções dos trabalhos e se coloca a disposição para qualquer informação que os conselheiros julgar necessária, prosseguindo o senhor Domingos Marques Ribeiro e os demais conselheiros, em cumprimento a pauta passam a verificar a documentação e a grade de programação da emissora referente ao período compreendido de 02 de março a 03 de Maio de 2014, constando que a rádio comunitária Líder Fm, opera na frequência de 104,9 Mhz, iniciando sua programação todos os dias às 05:00 horas da manhã e encerrando às 23:00 horas, com a seguinte Grade de Programação: 05:00 às 08:00 hs – Programa Despertar Sertanejo (música sertaneja e raiz) - 08:00 às 12:00 - Programa Líder Total (musicas populares e sucessos do momento, com a participação dos moradores, trazendo informações e orientações a comunidade) 12:00 às 16:00 hs – Programa Show da tarde (musicas e variedades com a participação da comunidade) 16:00 às 19:00 Hs – Programa Expresso Sertanejo (música sertaneja e música raiz) 19:00 às 20:00 Hs – A voz do Brasil (RBS) – 08:00 ÀS 23:00 Hs – Noite Total (musicas, entrevistas, informações) também consta a veiculação de blocos de apoio cultural advindo do comércio local e divulgação de material de utilidade pública tais como, achados e perdidos, assuntos de interesse das escolas públicas, prefeitura e câmara municipal, policial, conselho tutelar, justiça e

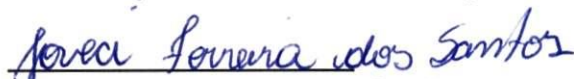
cidadania, desporto e cultura. Em seguida o presidente da reunião agradece ao senhor Manoel Messias Ferreira da Silva pela colaboração e agradece também ao senhor José Vieira de Brito pela presença e indaga aos demais membros do conselho para emitirem seus pareceres, por unanimidade todos os conselheiros aprovaram a grade de programação e toda a documentação apresentada, entendendo estar a mesma em conformidade com o que determina a legislação vigente que regulamenta os serviços de execução de uma rádio comunitária ficando fartamente evidenciado que a rádio comunitária Líder Fm, executa sua programação diária acatando os pretextos estabelecidos pela legislação vigente que disciplinam o funcionamento das RADCOM, prestando informações, lazer, manifestações culturais, artísticas e outros conteúdos que contribuem para o desenvolvimento da comunidade, não contendo nenhuma discriminação de raça, sexo, religião, convicções político-partidárias e condições sociais a programação é gravada e arquivada, os programas veiculados pela emissora são produzidos e apresentados por pessoas da comunidade local, que, os fazem de forma voluntária, e seguida o senhor Domingos Marque Ribeiro, constatando não haver nada mais a acrescentar, encerra a presente reunião do conselho comunitário, convocando uma próxima reunião para o dia 02 de Julho do corrente ano conforme determina o estatuto da entidade e solicita a mim Jovita Pereira Neta, para que proceda com a leitura desta ata/relatório que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente da reunião, pelo presidente da Associação comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia e pelos demais membros do Conselho Comunitário;

Simolândia, Go: 03 de maio de 2014.

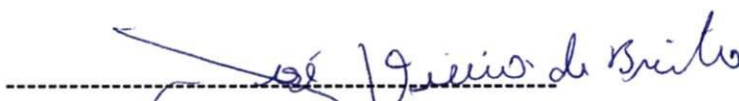

Jovita Pereira Neta
(Secretária)


Domingos Marques Ribeiro
(Presidente do Conselho)


Valdemir Gomes da Paixão
(Membro)


Joveci Ferreira dos Santos
(Membro)


Hugo Gomes Ribeiro
(Membro)


José Vieira de Brito

(Presidente da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia)



*Recebido em
21/05/*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2603 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de abril

de 2014.

Ao(A) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA
Avenida Brasil, S/N, Chácara n.º 11
73.930-000 / Simolândia - GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.067938/2013.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.067938/2013, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Simolândia/GO, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1587/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1587/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.

Referências: Processo de Outorga nº 53670.000245/1999.
Processo de Renovação nº 53000.067938/2013.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Simolândia/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. A entidade deverá encaminhar o último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora. Cabe observar que, conforme a supracitada legislação, o referido relatório deve vir acompanhado da grade de programação da emissora, e ainda, deve conter a assinatura de todos os membros do Conselho Comunitário, ou seja, devem constar no documento, ao menos, 05 assinaturas, pois, de acordo com o artigo 14 do Estatuto Social, o Conselho Comunitário é formado por no mínimo 05 membros.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.



ÁRIO		FONE	
DAS COMUNICAÇÕES serviços de Comunicações Eletrônica de Outorga de Serviços DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, LA OESTE SALA 300 BRASÍLIA-DF			

			UF
--	--	--	----

--	--	--	--	--	--

FONE	
UNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DESIMOLÂNDIA	
IL. S/N CHACARA Nº 11	
CIDADE	UF
30000 Simolândia	GO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
☐ Ausente	☐ Endereço Insuficiente
☐ Falecido	☐ Não existe o número indicado
☐ Recusado	☐ Desconhecido
☐ Mudou-se	☐ Outros (especificar) _____
DATA	RUBRICA DO RESPONSÁVEL
	VISTO





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT. PRO DESENVOLVIMENTO DE SIMOLANDIA -
ADS
CNPJ: 03.253.980/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:03:13 do dia 17/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 3088/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Simolândia/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 17/09/2015, às 12:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0725156** e o código CRC **B8C06B1B**.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Município: Simolândia
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA - ADS
Nome Fantasia: LÍDER FM
Logradouro: AVENIDA BRASIL
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.253.980/0001-22
Bairro: JARDIM BRASIL
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03253980000122

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA - ADS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 73930000
Número: S/N
Município: Simolândia
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: AVENIDA BRASIL
Complemento: CHÁCARA 11
Distrito:

Bairro: JARDIM BRASIL
SubDistrito:

UF: GO
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 73930000
Número: S/N
Município: Simolândia
Telefone:

Logradouro: AVENIDA BRASIL
Complemento: CHÁCARA 11
Distrito:

Bairro: JARDIM BRASIL
SubDistrito:

UF: GO

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/10/2003
Número do Processo: 536700002451999
Caixa:

Data Limite Instalação: 04/04/2020
Fistel: 50011949708
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	228		Portaria	MC	25/02/2002	07/03/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	29782		ATO	SCM	03/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	787		Decreto Legislativo	CN	22/10/2003	24/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	51660		ATO	CMPRL	19/07/2005	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA - ADS -
CNPJ/CPF(03.253.980/0001-22)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: SIMOLÂNDIA/GO

Canal: 285

Indicativo: ZYT212

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

23:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.067938/2013-07**Interessado(a): **ADS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA (ADS)**

Em atenção ao Memorando nº 3088/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0733500), cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.004420/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: estabelecimento ou manutenção de vínculo (data da ocorrência - 8/1/2014).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 28/09/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0733542** e o código CRC **2A7924B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 27218/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.067938/2013-07**

Processo de Outorga nº: **53670.000245/1999**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Simolândia / GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, e indicando todos os integrantes, com suas respectivas entidades representadas, nos moldes do art. 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que determina que o Conselho Comunitário seja composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 07/12/2015, às 08:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 07/12/2015, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0865168** e o código CRC **E8D98F8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 40334/2015/SEI-MC

Ao Senhor
JOSÉ VIEIRA DE BRITO
Representante Legal da Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
Avenida Brasil, s/n, Chácara nº 11
73930-000 / Simolândia – GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.067938/2013-07.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **27218/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



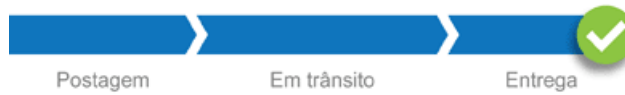
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 07/12/2015, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0865191** e o código CRC **F8F0B3E9**.

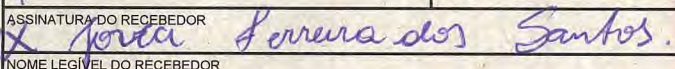
JO414526013BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
17/12/2015 16:59 Simolandia / GO

.....
17/12/2015
16:59 **Objeto entregue ao destinatário**
Simolandia / GO
.....
17/12/2015
09:48 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Simolandia / GO
.....
16/12/2015
16:29 **A entrega não pode ser efetuada - Empresa sem expediente**
Simolandia / GO
.....
16/12/2015
13:42 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Simolandia / GO
.....
10/12/2015
10:45 **Objeto postado**
Belo Horizonte / MG

 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO JOSÉ VIEIRA DE BRITO - REP. LEGAL ASSOC.COMUNIT.PRÓ-DES. SIMOLÂNDIA AVENIDA BRASIL S/N CHÁCARA Nº 11 73930-000 SIMOLÂNDIA-GO JO 41452601 3 BR				UNIDADE DE POSTAGEM		CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA 17 DEZ 2015	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TÉRREO - SALA 001 CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG				10 DEZ 2015			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª <u>16/12/15</u> <u>15:08</u> h 2ª <u> </u> <u> </u> <u> </u> h 3ª <u> </u> <u> </u> <u> </u> h				DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF.40334/2015 - 53000.067938/2013			
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____				RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Rubrica e Matrícula do Carteiro			
ASSINATURA DO RECEBEDOR 				DATA ENTREGA <u>17/12/15</u>			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR José Vieira de Brito				Nº DOC. DE IDENTIDADE			

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA - ACDS

Av. Brasil, S/N, Chácara nº 11 – Setor Jardim Brasil - Simolândia-GO - Cnpj- 03.253.980.0001-22

Prezado Senhor **MARCOS RICARDO DOS SANTOS**

Digníssimo Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE – MG

Á **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SIMOLAÑDIA-ACDS**, por intermédio do seu representante legal, que ao final este subscreve, em resposta ao **Ofício nº 40334/2015/SEI-MC**, vem pelo presente encaminhar a esta Delegacia Regional, o relatório da última reunião do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Líder FM, objetivando assim, sanar a pendência apontada pela **Nota Técnica nº 27218/2015/SEI-MC**.

Esperando desta forma, ter atendido satisfatoriamente para sanar a referida pendência, reiteramos nossos protestos de valiosa estima, consideração e apreço.

Simolândia, Estado de Goiás, em 07 de Janeiro de 2016.



IRISVELDO NUNES DA SILVA

Presidente da ACDS

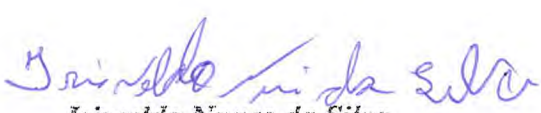
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO
COMUNITÁRIA LÍDER FM - 104,9 MHz.**

Aos cinco (05) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e dezesseis (2016), às 20:30 horas, na sala de reunião, anexa a Rádio Líder FM, reuniram-se em caráter extraordinário, o Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Líder Fm, contando com a presença dos conselheiros, eleitos na forma do art. 14º do estatuto da ACDS, a saber: Presidente; **DOMINGOS MARQUES RIBEIRO** (*Representante da Comunidade*), portador da RG, nº 4841917/SSP-DF, CPF nº 008.289.891-09, residente a rua 07, Quadra 12, Setor Jardim Brasil, Simolândia, Go.; e os membros: **LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS** (*Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal de Simolândia/SINDSIM*) portador da RG, nº 2.170.111/SSP-DF e CPF nº 911.950.501-82, residente a rua Pedro Nunes, Quadra 20, Lote 18ª, Simolândia, Go.; **ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA** (*Representante da Comunidade*), portador da RG, nº 3921638.2ª Via/SSP-GO e CPF nº 882.518.701-78, residente à Av. Contorno, Quadra 01, Lote 18, Simolândia, Go.; **FIRMINO NOGUEIRA LOPES** (*Representante da Comunidade*), portador da RG, nº 1.301.358/SSP-DF e CPF nº 552.857.591-53, residente a rua Alameda das Chácaras, Quadra 30, Lote 11, Setor Jardim Brasil, Simolândia, Go. e **JURACY TAVARES DE OLIVEIRA** (*Representante da Comunidade*), portador da RG, nº 2131697/SSP-GO e CPF nº 009.003.696-47, residente a Rua 04, Jardim Brasil, Quadra 19, Lote 02, Simolândia, Go., que exercem suas funções, apreciando a programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como presidente o senhor **Irisvelto Nunes da Silva**, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Líder FM. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado quanto ao funcionamento da emissora, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Finalizando com a apresentação feita pelo Diretor de Programação, senhor, **Manoel Messias Ferreira da Silva**, demonstrando a programação semanal da Rádio Líder FM. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Líder FM e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, **José Vieira de Brito**, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também o Presidente da ACDS, **Irisvelto Nunes da Silva** e o Presidente do Conselho Comunitário **Domingos Marques Ribeiro**.

Simolândia, Goiás, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2016.


José Vieira de Brito
Secretário


Domingos Marques Ribeiro,
Presidente do Conselho Comunitário


Irisvelto Nunes da Silva
Presidente da ACDS

TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO

SIMOLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS

Prenotado no Protocolo 61 Sob nº 12.644 Pág. 490

Registro no Livro nº 61 as fls. 604 sob o nº 156

Referente a Matrícula nº 61

Simolândia-GO 09 / 01 / 16

Sandra de Jesus M. Brito

☐ Francisco Tadeus G. de Freitas - Oficial Designado

☒ Sandra de Jesus M. Brito - Substituta



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08371510161532132000004

Consulte este selo em
<http://portal.poderjudicial.go.gov.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLICIA DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4241917

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/100/2002

NOME DOMINGOS MARQUES RIBEIRO

FILIAÇÃO DANI MARQUES RIBEIRO

ALICE RIBEIRO DE SOUSA

SÃO DOMINGOS-GO

NATURALIDADE

15/AGO/1981

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.MAS. 3214 TCS. 92-V.L. A-20 SÃO DOMINGOS-GO EM 28/04/1982

ASSINATURA DO DIRETOR

29436772

LEI Nº 7.416 DE 29/08/63

AMERICAN BANK NOTE CO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

008.289.891-09

DOMINGOS MARQUES RIBEIRO

15/08/1981

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho/2002

www.correios.com.br

Poder Judiciário Estado de Goiás

Selo Eletrônico de Fiscalização

08531511181636094900331

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Cartório Simolândia

Tabellionato de Notas

Débora Lorrana Figueira dos Santos

Substituta

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-9

ENDEREÇO:

CEP:

FATURA SIMOLÂNDIA

PROPRIETÁRIO: DOMINGOS MARQUES RIBEIRO

USUÁRIO

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

CEP

DATA DE EMISSÃO: 11/08/2013

REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COD: 00000000

HIDRÔMETRO: 00000000

CONTA Nº

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.

Autentico esta fotocópia, a qual é a reprodução fiel do Original.

Simolândia-GO 04 / 01 / 16

☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas - Oficiala

☒ Débora Lorrana F. dos Santos - Substituta

Valor do débito de 03/2013

A partir de 03/2013, o valor do débito de 03/2013, após a entrega do recibo de débito implicará na interrupção do fornecimento de água.

havendo a interrupção do fornecimento, a religação de água somente ocorrerá com o pagamento de(s) fatura(s) vencida(s).

VALOR TOTAL (R\$): 18,62

VENCIMENTO:

LEITURA ANTERIOR:

LEITURA ATUAL: 23

DATA:

DATA:

CONSUMO FATURADO:

CONSUMO ESTIMADO:

MÉDIA:

TIPO DE CONSUMO FATURADO:

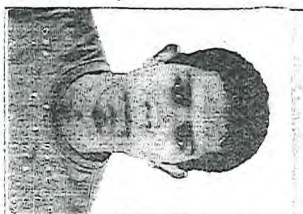
HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

CATEGORIA/ECONOMIA/PESO:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
OPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

10

Lourivaldo Ferreira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2 176 111 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-07-1999

NOME LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO Josemro Ferreira dos Santos
Ana Pereira de Oliveira

NATURALIDADE Simolândia - GO DATA DE NASCIMENTO 25-03-1977

DOS ORIGEM Cert. Nasc. 3126, Fls. 24, Liv. A-09,
Suritiba-PR-60
CPF 911 950 801 82

[Assinatura]
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

Ng de inscrição 911950801-82 Data de Nascimento 05/03/79



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

Lourivaldo Ferreira dos Santos

LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/10/98

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
CNPJ: 01.616.929/0001-02 * INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO:
CEP:

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
USUÁRIO:
ENDEREÇO: PEDRO NUNES SIMOLÂNDIA
BAIRRO: CENTRO Q 20 E 18A
CIDADE: SIMOLÂNDIA
CEP: FATURA Nº: 209250539-9 COD: 382.72.01.1590
HIDRÔMETRO: Y111518953

DATA DE EMISSÃO: 17/11/2015
REFERÊNCIA: 01/2/2015

CONTÁ Nº: 0704283 3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CUSTO MÍNIMO FIXO 10,60
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL 185,16

ENCARGO 04/01/2016 VALOR TOTAL R\$ 195,76

LEITURA ANTERIOR: 000 DATA: 17/11/2015
LEITURA ATUAL: 000 DATA: 17/11/2015

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDA CONSUMO ESTIMADO: 14 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
00021	00019	00024	00026	00024	00022

CATEGORIA/ECONOMIA/PESO

MENSAGEM

SEU CONSUMO NESTE MES FICOU ACIMA DO CONSUMO HABITUAL.

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a reprodução fiel do Original.
Simolândia-GO 05/04/16

☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas - Oficial
☒ Débora Lorrana F. dos Santos - Substituta

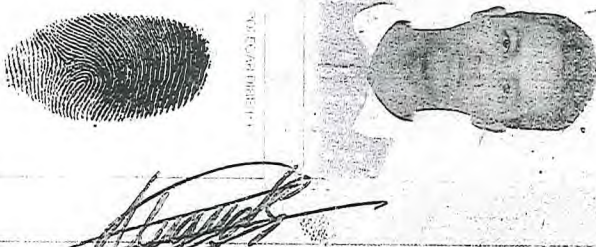
 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

0853151181636094900400

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Cartório Simolândia
Tabelionato de Notas
Débora Lorrana Figueira dos Santos
Substituta

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOBR

REGISTRO GERAL 3921638 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/2005

NOME **ALESSANDRO GONCALVES DA SILVA**

FILIAÇÃO **ANA MARIA GONCALVES DA SILVA**

POSESS-GO 11/FEV/1978
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 4010 ELS. 105 L. A-5 CRC ALVORADA
DO NORTE GO EM 05/05/2003

CPF 882518701-78

ASSINATURA DO DIRETOR 14493993
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOBR

CELQ
DISTRIBUIÇÃO

www.celq.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMIÇÃO	GRUP
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N. 552-B SEIOR CENTRO, CEP: 73050-000 ALVORADA DO NORTE GO	1691253	4	23/09/15	B1

Tarifa Social de Energia Elétrica
TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2001.

ALESSANDRO GONCALVES DA SILVA
CPF: 88.251.870/78 INSC: 11/FEV/1978
AVENIDA CONTOURNO, Q. 1, L. 18, S/N
SEIOR CENTRO
CEP: 73050-000 SIMOLÂNDIA GO

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10010211068	13/10/2015	136,00

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CLASSE: 1
ATIVIDADE: 1
TIPO DE LIGAÇÃO: 1
VENCIMENTO BASE: 1
HISTÓRICO DE CONSUMO

MEDIDOR: 1
RAZÃO: 1
ROTA: 1

DADOS DAS LEITURAS
ATUAL: 13/10/2015
ANTERIOR: 13/09/2015
APRESENTAÇÃO: 13/09/2015
PRÓXIMO MÊS: 10/10/2015

DADOS DA MEDIÇÃO
LEITURA ATUAL: 13/10/15
LEITURA ANTERIOR: 13/09/15
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 31
DIFERENÇA DE LEITURA: 13,00
FM: 13,00
TOTAL DE CONSUMO: 13,00

MÉDIA DE CONSUMO
DIÁRIO: 4,19
TRIMESTRAL: 12,57
ANUAL: 12,57

VALOR (R\$)
11,10
2,03

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do Original.

Simolândia-GO 05 / 01 / 16

☒ Lilian Andrade Elpidio Freitas - Oficial

☐ Débora Lorrana F. dos Santos - Substituta



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531511181636094900406

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**Cartório Simolândia
Tabelionato de Notas
Lilian Andrade Elpidio Freitas
Oficial**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NH3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.301.358 DATA DE EXPEDIÇÃO 05-11-2008

NOME FIRMINO NOGUEIRA LOPES

FILIAÇÃO José Lindbergh Lopes
Francisca Lopes de Sena

NATURALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 09-02-1971

DOC. ORIGEM C.Nasc.Nº 9182, Fls. 46, Liv. A-10, 2º OF.
Sobradinho-DF

CPF 552.857.591-53

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

FIRMINO NOGUEIRA LOPES

Nascimento

09/02/1971

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão JUN/2008

CORREIOS

www.correios.com.br

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO:

CEP:

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: JOSE LINDENBERGH LOPES

USUÁRIO

ENDEREÇO AL. DAS CHACARAS SIMOLÂNDIA

BAIRRO JARDIM BRASIL Q 301 11

CIDADE SIMOLÂNDIA

CEP

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2015

REFERÊNCIA: 07/2015

FATURA Nº: 208861704-8

COD: 382.68.01.0970

HIDRÔMETRO: A00A049563

CONTA Nº 0704455-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO 10,60

TARIFA AGUA - RESIDENCIAL 42,92

VENCIMENTO: 28/12/2015

VALOR TOTAL (R\$): 53,52

LEITURA ANTERIOR: 2271

DATA: 10/11/2015

CONSUMO FATURADO: 12 m³

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a
reprodução fiel do Original.

Simolândia-GO 04 / 01 / 16

- ☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas - Oficiala
- ☒ Débora Lorrana F. dos Santos - Substituta

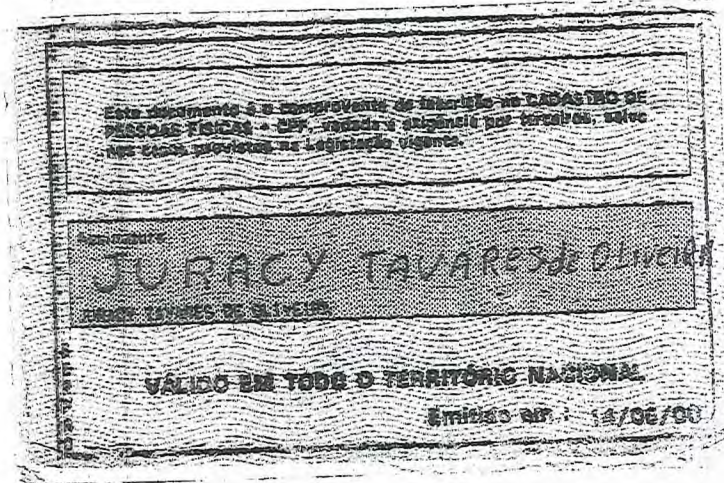


Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08531511181636094900333

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Cartório Simolândia
Tabelionato de Notas
Débora Lorrana Figueira dos Santos
Substituta



CELG www.celg.com.br
DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 1639
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia, Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ALICE ROSA DOURADO
CPF/CNPJ: 424821191 INSC.: 10/12/15 1003612-4
R 4, Q. 19, L. 2, S/N JARDIM BRASIL CEP: 73030000 SIMOLÂNDIA GO
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LET 10.438
CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA
1392876 12/2015

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1940014636	1040014636	02/01/2016	70,73

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 19319363
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 29
VENCIMENTO BASE: 02/01/16 ROTA: 39200

DADOS DAS LEITURAS
ATUAL: 10/12/2015
ANTERIOR: 12/11/2015
APRESENTAÇÃO: 10/12/2015
PRÓXIMO MÊS: 12/01/2016

MÊS	kWh
01/15	75,00
02/15	68,00
03/15	59,00
04/15	71,00
05/15	67,00
06/15	66,00
07/15	65,00
08/15	70,00
09/15	76,00
10/15	84,00
11/15	81,00
12/15	81,00

DADOS DA MEDIÇÃO
LEITURA ATUAL: 31354
LEITURA ANTERIOR: 31273
Nº DE DIAS FATURADOS: 28
DIFERENÇA DE LEITURA: 81,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
TOTAL DE CONSUMO: 81,00

MÉDIA DE CONSUMO
DIÁRIO: 2,89
TRIMESTRAL: 82,00
ANUAL: 71,92

LANÇAMENTOS	VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	81,00
COMPENSAÇÃO DE PIC MENSAL	0,069280
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB	0,000000
CONSUMO KWH + ICHS/PIS/COFINS	81,00
	0,718410
	58,19

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08531511181636094900468
Consulte este selo em:
<http://extrajudicial3.cartorio-simolandia.go.gov.br>
Cartório Simolândia
Tabelionato de Notas
Débora Lorrana Figueira dos Santos
Substituta

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original.
Autentico esta fotocópia, a qual é a reprodução fiel do Original.
Simolândia-GO 07 / 01 / 16
☐ Lilian Andrade Elpidio Freitas - Oficial
☒ Débora Lorrana F. dos Santos - Substituta



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES			
ENDEREÇO / Address			
AVENIDA ARAUCO PENA, 1270 TERREO (ECT) - CENTRO			
CEP Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
30130-000	BELO HORIZONTE	MG	

REMETENTE / Sender		ASSOC. COMUNIT. PRO-DES.		TELEFONE / Phone num.	
JOSE VIEIRA DE BRITO.					
ENDEREÇO / Address					
AVENIDA BRASIL S/N CHACARA Nº 1					
CEP / Zip		CIDADE / City		UF / State	
73930000		SIMOLANDIA		GO	
				PAIS / Country	



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)	
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
☐ Não procurado (Unclaimed)	☐ Outros (Other)	
☐ Ausente (Absent)		
Tentativas de entrega (delivery attempts)		
1ª ___/___/___ às 2ª ___/___/___ às 3ª ___/___/___ às ___/___/___		
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)		
☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to service post)		
Data: ___/___/___ Responsável: _____		

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.067938/2013 Localidade / UF: SIMOLÂNDIA/GO
Entidade: ADS ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DE SIMOLANDIA
Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSE VIEIRA DE BRITO	012.043.081-95	Presidente	05/05/2013 05/05/2016	
Irisvelto Nunes da Silva	900.155.761-91	Secretário	05/05/2013 05/05/2016	
Gilmar Pereira de Souza	943.410.601-04	Tesoureiro	05/05/2013 05/05/2016	
Manoel Messias F. da Silva	416.687.581-72	Vice-Presidente	05/05/2013 05/05/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 04 (0052674)
- Certidão Negativa ANATEL FL. 01 (0725156)
- CNPJ válido e atual FL. 09 (0052674)
- Cópia do RG e CPF FL. 36 a 44 (0052674)
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 69 a 72 (0052674)
- O Estatuto Social FL.45 a 67 (0052674)
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 02 e 03 (0036566)

À consideração superior.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

NOTA TÉCNICA Nº 24859/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.067938/2013-07**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Simolândia / GO**, por meio da Portaria nº **228**, publicada no DOU de 07/03/2002, e Decreto Legislativo nº **787**, publicado no DOU de 24/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 18/11/2013, às fls. nº 02 documento SEI (0052674), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia

QUADRO DIRETIVO
José Vieira de Brito - Presidente
Manoel Messias F. da Silva - Vice-Presidente

Irisvelto Nunes da Silva - Secretário

Gilmar Pereira de Souza - Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 45 a 67 do documento SEI (0052674)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 69 a 72 do documento SEI (0052674)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 36 a 44 do documento SEI (0052674)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros	Ok, página 04 do documento SEI (0052674)

	técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	(0052674)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 01 do documento SEI (0725156)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 09 do documento SEI (0052674)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 02 e 03 do documento SEI (0036566) e documento SEI (0921741)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0733542).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 14/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 14/01/2016, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/01/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 15/02/2016, às 13:34, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/02/2016, às 11:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0807278** e o código CRC **3EFD5A15**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.067938/2013-07**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24/10/2013** a autorização outorgada à **Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067938/2013-07 e nº 53670.000245/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

DESPACHO

Processo n.: 53000.067938/2013-07

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0807302), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 02 documento SEI (0052674)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 04 do documento SEI (0052674)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 01 do documento SEI (0725156)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		página 01 do documento SEI (0725156)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 45 a 67 do documento SEI (0052674)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 69 a 72 do documento SEI (0052674)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		páginas 36 a 44 do documento SEI (0052674)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 02 e 03 do documento SEI (0036566) e documento SEI (0921741)

9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0733542)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/01/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0807304** e o código CRC **307A339E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.067938/2013-07**

Entidade: **Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia (ADS)**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.067938/2013-07 (ver documento 0807304), no qual a **Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia (ADS)** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Simolândia / GO**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/02/2016, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0982875** e o código CRC **611980D4**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.067938/2013-07**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de outubro de 2013** a autorização outorgada à **Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067938/2013-07 e nº 53670.000245/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 757/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067938/2013-07 e nº 53670.000245/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ - DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990253** e o código CRC **44592F03**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.067938/2013-07**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de outubro de 2013** a autorização outorgada à **Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990256** e o código CRC **AFE1FDA3**.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16810/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ VIEIRA DE BRITO

Representante Legal da Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
Avenida Brasil, s/n, Chácara nº 11
73930-000 / Simolândia – GO
CNPJ nº 03.253.980/0001-22

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.067938/2013-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 757, de 09 de maio de 2016.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1130773** e o código CRC **BD285DD9**.



001-9

00198.41808 50000.000005 03933.284212 7 68120000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003933284
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 01/06/2016		Valor documento 182,22
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado

Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
Avenida Brasil, s/n, Chácara nº 11
Simolândia, GO - CEP: 73930-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3933284 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03933.284212 7 68120000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003933284
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 3933284 enviado em 12/05/2016

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
Avenida Brasil, s/n, Chácara nº 11
Simolândia, GO - CEP: 73930-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 16810/2016/SEI-MC, 12/05/ de 2016.

José Vieira De Brito

53000.067938/2013-07

Assoc. Comunit. Pró –Desenvolv. De Simolandia

Avenida Brasil s/nº Chácara nº 11

73930- 000

Simolândia – GO

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

JO 39170683 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 3 Sala 300-0
Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 757, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº **53000.067938/2013-07** e nº 53670.000245/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ - DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 759, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056615/2011-18 e nº 53630.000221/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO EDUCACIONAL LAR CRISTO REI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Borba/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 762, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057440/2011-66 e nº 53760.000397/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ASSOCIADAS FM DA CIDADE DE SANTA FILOMENA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Filomena/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 767, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000318/1999 e nº 53900.015755/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO MONTE SINAI FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garanhuns/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 776, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.011716/2013-21 e nº 53710.001079/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO CIDADE NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belo Horizonte / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 779, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.000545/2014-42 e nº 53710.001727/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Abaeté / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 785, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052601/2012-14 e nº 53830.001755/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Matão / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 789, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.030840/2012-13 e nº 53830.001725/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNIDADE EDUCADORA CAMPO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iacanga / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 866, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061974/2013-59 e nº 53740.000871/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 877, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017596/2013-76 e nº 53740.002024/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA GAROPABENSE DE COMUNICAÇÕES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Garopaba/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 895, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000207/1999 e nº 53900.017745/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE TONANTINS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tonantins/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 896, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001577/1998 e nº 53900.017321/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 897, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002403/1998 e nº 53900.041566/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE SANTA QUITÉRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Quitéria/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.067938/2013-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ- DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA (ADS)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1190769** e o código CRC **CBF29BF2**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.067938/2013-07**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de outubro de 2013** a autorização outorgada à **Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.067938/2013-07

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 24859/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244433** e o código CRC **2CDE1C7B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067938/2013-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013 a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.067938/2013-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1746165** e o código CRC **C302214A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.067938/2013-07

SEI nº 1746165

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.067938/2013-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1746176** e o código CRC **48994E31**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.067938/2013-07

SEI nº 1746176

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.067938/2013-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 24859/2015/SEI-MC (0807278) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0807302), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1746179** e o código CRC **497A19EC**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067938/2013-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013 a autorização outorgada à **Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.067938/2013-07

SEI nº 1746179

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067938/2013-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013 a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1800653** e o código CRC **3DABA679**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883898** e o código CRC **DC94F162**.

Brasília, 06 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067938/2013-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013 a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

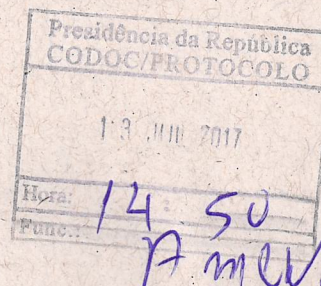
Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC



Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

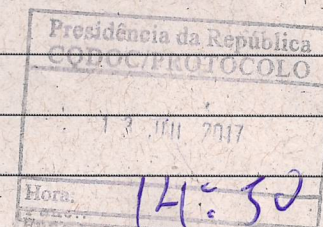
Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
215/2017	53000.014521-2013-33	Associação Rádio Comunitária Tabira FM
216/2017	53000.015435/2013-48	Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM
217/2017	53000.045037/2013-56	Associação Comunitária Renascer
218/2017	53000.007045/2013-02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro
220/2017	53000.071344/2013-92	Associação Assistencial e Comunitária de Esperança
221/2017	53000.071797/2013-19	Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos
223/2017	53000.068096/2013-01	Fundação José Leite de Oliveira
225/2017	53000.007033/2013-70	Adecom - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Rua Nova
226/2017	53000.071405/2013-11	Fundação José Quirino Filho
227/2017	53000.024838/2013-88	Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO
228/2017	53000.044838/2012-13	Associação Comunitária do Bairro São José
229/2017	53000.040134/2011-91	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
230/2017	53000.059291/2011-70	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM
232/2017	53000.040064/2011-71	Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
233/2017	53000.048416/2012-17	Associação Rádio Comunitária Damata FM
234/2017	53000.048414-2012-28	Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM
235/2017	53000.018567/2013-21	Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó (ACCCSO)
236/2017	53000.057440/2011-66	Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas FM
237/2017	53000.022913/2013-76	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira

238/2017	53000.058125/2011-56	Associação de Desenvolvimento Comunitário
240/2017	53000.028629/2012-22	Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmásia
241/2017	53000.023452/2013-59	Associação Comunitária Lapa
242/2017	53000.039597/2011-18	Associação Rádio Comunitária FM Cidade
244/2017	53000.029325/2009-87	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara - ACRSB
245/2017	53000.005810/2014-22	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Ujunga
246/2017	53900.017322/2015-03	Associação Comunitária de Água Fria e Barra
247/2017	53000.054478/2012-68	Associação Rádio Comunitária Santa Rita
248/2017	53000.059289/2011-09	Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso (FM Cidade)
249/2017	53000.056634/2011-44	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde
250/2017	53000.029405/2012-38	Associação Comunitária Regional da Mata Para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico
251/2017	53000.022289/2013-15	Asocob - Associação Comunitária de Cabixi-RO (Cultura FM)
254/2017	53000.016325/2014-84	Associação Rádio Comunitária Harmonia FM
255/2017	53000.059608/2012-59	Associação A Voz do Povo A Voz de Deus
256/2017	53000.056610/2011-95	ADEPAM - Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente
257/2017	53000.019131/2013-50	Associação Cultural e Artística de Barcelos
258/2017	53000.051987/2012-39	Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos
260/2017	53000.067938/2013-07	Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
261/2017	53000.074982/2013-65	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás
262/2017	53000.068168/2013-10	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio - Nordeste Goiano
264/2017	53000.056251/2011-76	Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde
265/2017	53000.030397/2012-72	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá
266/2017	53900.041566/2015-07	Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria
267/2017	53900.017288/2015-69	Associação dos Defensores da Cultura e Arte Popular de Catunda
268/2017	53000.034839/2012-50	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza
269/2017	53900.041764/2015-62	Associação Rádio Comunitária Campeche
270/2017	53900.000576/2014-11	Associação Cultural de Engenheiro Caldas
271/2017	53000.057905/2011-89	Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos
272/2017	53000.057358/2011-31	Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia
273/2017	53000.058134/2011-47	Rádio Comunitária Nova Lima FM
274/2017	53000.056217/2011-00	Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz



Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 07/07/2017, às 12:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2018215** e o código CRC **3f623DE8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2018215

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.067938/2013-07
Referência: Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 17/07/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2041499** e o código CRC **A90E75FC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.067938/2013-07

SEI nº 2041499

53000.067938/2013-07



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 08 de agosto de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.067938/2013-07 e Exposição de Motivos nº 260/2017-MCTIC.**

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que foram encontradas inconsistências que impedem a completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc. SEI nº 0748359 e seus anexos (docs. SEI nº 0748363 e 0748365).

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor(a)**, em 08/08/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0748367** e o código CRC **E4D167B0** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.067938/2013-07

SEI nº 0748367

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.067938/2013-07
Referência: Despacho SEI/PR - 0748367
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0748367 (3246422) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/08/2018, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3246665** e o código CRC **89DFABE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.067938/2013-07

SEI nº 3246665

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

EM nº 00260/2017 MCTIC - Renova Outorga RadCom em favor da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia/GO (PENDÊNCIA)

De : Eugenio Cesar Almeida Felippetto
<eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>

Seg, 06 de ago de 2018 14:40

 2 anexos

Assunto : EM nº 00260/2017 MCTIC - Renova Outorga RadCom em favor da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia/GO (PENDÊNCIA)

Para : Daniel Christianini Nery
<daniel.nery@presidencia.gov.br>, Maisa
Martins de Toledo Nassar de Oliveira
<maisa.oliveira@presidencia.gov.br>

Cc : Jose Cruz Filho <jose.cruz@presidencia.gov.br>

Prezadas,

1. Em referência ao processo **53000.067938/2013-07**, que versa sobre a renovação da outorga de autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Simolândia/GO, em favor da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia, verificou-se possível vínculo político partidário do dirigente, Sr. Manoel Messias Ferreira da Silva (Título Eleitoral: 029008191007) Vice-Presidente da Associação e também Presidente da Comissão Provisória do PPS - 23 Partido Popular Socialista de Simolândia/GO, conforme cópia de certidão anexa, ao mesmo tempo que exerce o cargo de Vereador na Câmara Municipal de Simolândia/GO.
2. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada composição do quadro diretivo da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia.
3. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto

Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Políticas de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

 **Certidao Manoel Messias Ferreira da Silva.pdf**
83 KB

**Manoel Messias Cand Vereador) - Eleições 2016 em Simolândia-GO.pdf**79 KB



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MANOEL MESSIAS FERREIRA DA SILVA (Título Eleitoral: 029008191007), (CPF: 416.687.581-72)** é **PRESIDENTE - DA COMISSÃO PROVISÓRIA (exercício: 25/05/2018 a 25/11/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PPS - 23 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	SIMOLÂNDIA - GO - Municipal
Vigência:	Início: 25/05/2018 Final: 25/11/2018
Código de Validação:	CSfEKPVPAaBDG9tlquVT7um33DI=
Certidão emitida em:	14/08/2018 09:26:04

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.067938/2013-07.**

Referência: **Despacho ASRAD 3246665.**

Entidade: **ADS - Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia.**

Assunto: **Restituição dos autos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao E-mail Casa Civil 3258694 e Despacho SEI_PR 3246422, informo o seguinte:

1.1 Esclareço que, à época em que a Nota Técnica nº 24859/2015/SEI-MC, 0807278, de revisão final, foi editada, e a Portaria nº 757/2016/SEI-MC, que aprovou a renovação da outorga da Entidade, foi publicada no Diário Oficial da União, em **02/06/2016**, 1169079, o dirigente não participava do órgão partidário. Como informado pelo próprio subscritor do *e-mail* e, após consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Certidão obtida via Internet TSE 3260619), verificou-se que o senhor Manoel Messias Ferreira da Silva (Vice-Presidente da Associação entre 05/05/2013 e 05/05/2016) passou a exercer o cargo de Presidente do Órgão Partidário Municipal do Partido Popular Socialista (PPS) apenas em 25/05/2018; ou seja, data posterior à publicação da Portaria de renovação da outorga.

1.2 Assim, uma vez que o ato que renovou a outorga da Entidade reuniu todos os elementos constitutivos exigidos pela legislação e que o possível vínculo só se iniciou após a publicação da Portaria, não há que se falar em revisão do ato administrativo.

2. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2018, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3260624** e o código CRC **AA816AA9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.067938/2013-07**SEI nº 3260624**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 03/10/2018, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3261987** e o código CRC **BA21D47A**.

Brasília, 13 de Dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067938/2013-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013 a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 13/12/2018 11:10

Termo(s): 552 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial: Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000067938201307	MCTIC 00552 2018 Simolândia/GO - Renov/RADCOM - Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 49491/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 13/12/2018, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3686489** e o
código CRC **DC86FAAD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49491/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53000.067938/2013-07 - Nº SEI: 3686489